

Relatório da Atividade Municipal

**29 de abril a 27 de
junho de 2022**



27 JUNHO

Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor of Vila Nova de Cerveira, positioned below the date and the name of the municipal chamber.

INFORMAÇÃO PRESTADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL

Para os efeitos previstos na Lei nº 75/2013 do 12 de setembro, e no seu artigo 25º, nº 2, alínea c (“*Apreciar, em cada uma das sessões ordinárias, uma informação escrita do presidente da câmara municipal acerca da atividade desta e da situação financeira do município, a qual deve ser enviada ao presidente da assembleia municipal com a antecedência mínima de cinco dias sobre a data do início da sessão*”), apresenta-se à Excelentíssima Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira o relatório informativo que resume a Atividade do Executivo Municipal, entre as sessões ordinárias da Assembleia Municipal de 29 de abril de 2022 e a do dia 27 de junho do mesmo ano.

O período em análise fica marcado pela delineação de políticas que assegurem a competitividade, a sustentabilidade e respostas sociais humanizadas, redobrando parcerias locais, regionais, nacionais e transfronteiriças. Para uma concretização bem fundamentada, torna-se imperioso continuar a dar voz e ouvir os Cerveirenses sobre temáticas que lhes dizem respeito, de forma a encontrar consensos na implementação.

Apesar de ainda continuarmos a viver momentos atípicos causados pela crise pandémica COVID-19, que tem originado impactos sem precedentes e severas consequências de ordem económica e social à escala mundial (a que se veio juntar a atual guerra da Rússia contra a Ucrânia, tendo como corolário o aprofundamento da crise internacional), no nosso país, já é perceptível o alívio das restrições do Governo e da Direção-Geral de Saúde, o que permitiu a realização de ações e eventos socioculturais que garantiram uma maior dinamização do nosso concelho com grande afluência de residentes e visitantes. Prossegue-se com a dinamização da agenda cultural para os meses de verão.

ÁREA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:



"EM CERVEIRA, ACONTECE..." INICIA COM CONFERÊNCIA SOBRE DEMOGRAFIA DO MUNICÍPIO

Arrancou com sucesso a iniciativa *"Em Cerveira, Acontece..."* com a conferência "Demografia do Município de Vila de Cerveira – Resultados Provisórios dos Censos 2021 em Debate".

Apresentado o diagnóstico demográfico de Vila Nova de Cerveira pelo Doutor José Cunha Machado, com moderação do Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Dr. Fernando Cabodeira, foi aberto o debate ao público.

O Presidente Rui Teixeira projetou algumas das linhas diretrivas para o futuro, focando-se no problema da falta de habitação em Vila Nova de Cerveira, assim como os elevados valores praticados. A questão da juventude foi aquela que suscitou uma maior preocupação entre os presentes, depois da

apresentadas algumas estatísticas inquietantes no que diz respeito à redução de jovens e ao índice cada vez maior de envelhecimento.

A primeira sessão desta iniciativa decorreu no dia 29 de Abril.



ASSINADO CONTRATO PARA ARRANQUE DA CONSTRUÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL DE SAPARDOS

Um investimento de 1.2ME, comparticipado pelo Programa Operacional Regional do NORTE 2020 com FEDER aprovado de 750 mil euros. A assinatura do contrato de empreitada foi formalizada, na quinta feira, dia 5 de Maio, pelo Presidente Rui Teixeira, o Presidente da Junta de Freguesia de Sapardos, Manuel Esteves e os representantes, Rui Pereira e Sérgio Pereira, da empresa adjudicatária – Manuel da Silva Pereira & Filhos, Lda.

Durante a sessão, que decorreu no Salão Nobre dos Paços do Concelho, o Presidente Rui Teixeira referiu-se a este investimento como “uma necessidade para desenvolvimento do interior do concelho, atraindo mais atividade económica e, por consequência, mais pessoas, assegurando a potenciação do vigor industrial de Vila Nova de Cerveira”.



INAUGURADO O EMPREENDIMENTO TURÍSTICO “GREEN PARADISE GLAMPING”

No dia 7 de maio foi inaugurado o empreendimento turístico, GPG - Green Paradise Glamping , que contou com a presença do Presidente Rui Teixeira, do Presidente da Assembleia Municipal, António Quintas, do Presidente da Junta de Freguesia de Covas, André Araújo, e do pároco Padre Carlos Alberto. O empreendimento turístico, que abriu portas ao público no dia 15 de Maio, conta com três casas em alvenaria e cinco bungalows totalmente equipados.

Mais um passo importante para a atração de pessoas e desenvolvimento do nosso concelho.

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the author of the text.





A handwritten signature in black ink, likely belonging to the person whose name is mentioned in the text above.



Presidente Rui Teixeira, enquanto coordenador do projeto BRIDGE, participou no 3º encontro internacional

O Presidente Rui Teixeira, enquanto coordenador do projeto internacional BRIDGE - Building Relationships Into a Democratic Goal for Europe, participou no III meeting internacional do projeto. O encontro decorreu de 23 a 26 de maio, nos municípios transfronteiriços de Nova Gorica (Eslovénia) e Gorizia (Itália) e contou, ainda, com a presença da Alcaldesa de Tomiño, Sandra González.

O Presidente Rui Teixeira, no discurso de abertura, destacou o papel da Eurocidade Cerveira-Tomiño como um exemplo claro da oportunidade e das potencialidades da colaboração transfronteiriça e das

dimensões social, económica e cultural nas relações entre ambos os concelhos “a articulação e colaboração em rede entre municípios sobre questões de interesse comum constitui um meio importante para o intercâmbio de boas práticas e garantia de uma cooperação mais sustentável, constituindo esta uma premissa do programa “Europa para os Cidadãos”. Reforçando que “testemunharmos “in loco” os projetos conjuntos desenvolvidos por Nova Gorica-Gorizia é sem dúvida uma oportunidade, uma mais-valia para todos e uma fonte de aprendizagem, onde a fronteira não é barreira, mas sim uma oportunidade de potenciar projetos de maior dimensão, com ganhos de escala no impacto socioeconómico e na sustentabilidade”.

Os autarcas de Cerveira e de Tomiño aproveitaram o encontro para lançarem o desafio às cidades de Nova Gorica-Gorizia para estabelecerem uma geminação entre as duas Eurocidades, considerado o contexto extraordinariamente similar dos dois territórios e dos desafios que enfrentam.



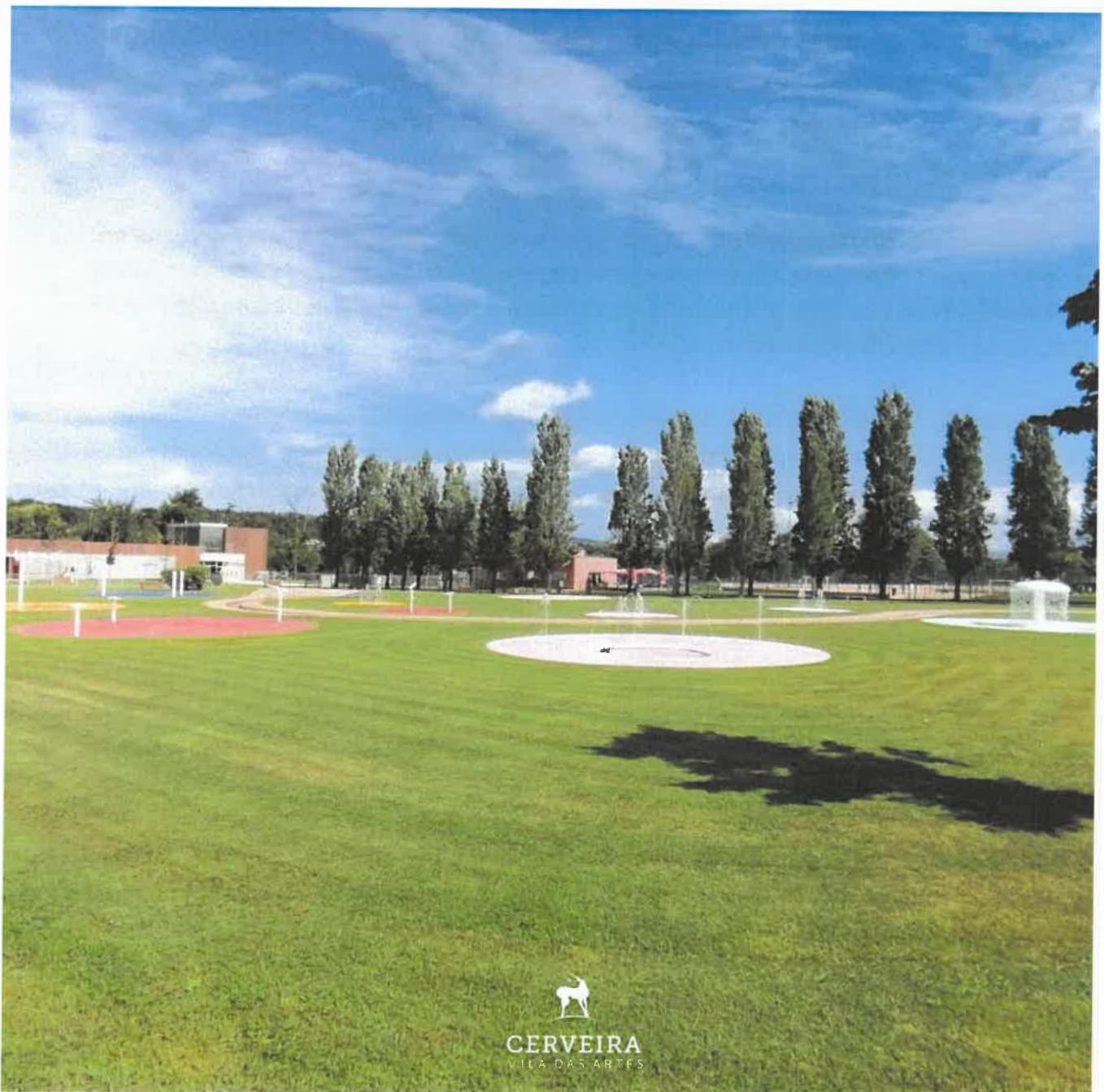
Inauguração da ampliação das instalações da multinacional Brunswick conta com a presença do Presidente da Câmara Municipal, Rui Teixeira e das Vereadoras Carla Segadães e Sónia Guerreiro

O Presidente Rui Teixeira, acompanhado das Vereadoras Carla Segadães e Sónia Guerreiro, marcou presença, no dia 26 de Maio, na inauguração da ampliação das instalações da unidade fabril da multinacional norte-americana Brunswick. O momento contou com a presença da Vice-Presidente Executiva do Grupo Brunswick Boat, Aine Denari.

Para o autarca, “o investimento do tecido empresarial é fundamental para o desenvolvimento do território. Conseguir atrair investimento, potenciar o capital humano e técnico, aumentar os postos de trabalho e dinamizar os recursos permitirá tornar o nosso concelho mais competitivo e, consequentemente, mais apelativo para novos investimentos e para a fixação de população. Por isso, o Município continua disponível para criar as condições necessárias, facilitando e apoiando o investimento no território”. Rui Teixeira aproveitou o momento para afirmar o objetivo e a estratégia da instalação, no concelho, da primeira Comunidade de Energia Renovável (CER) do Alto Minho, reforçando o impacto desta aposta no processo de descarbonização. Consciente da importância deste projeto, a Vice-Presidente Executiva do Grupo Brunswick Boat afirmou o interesse da empresa em aderir à CER.

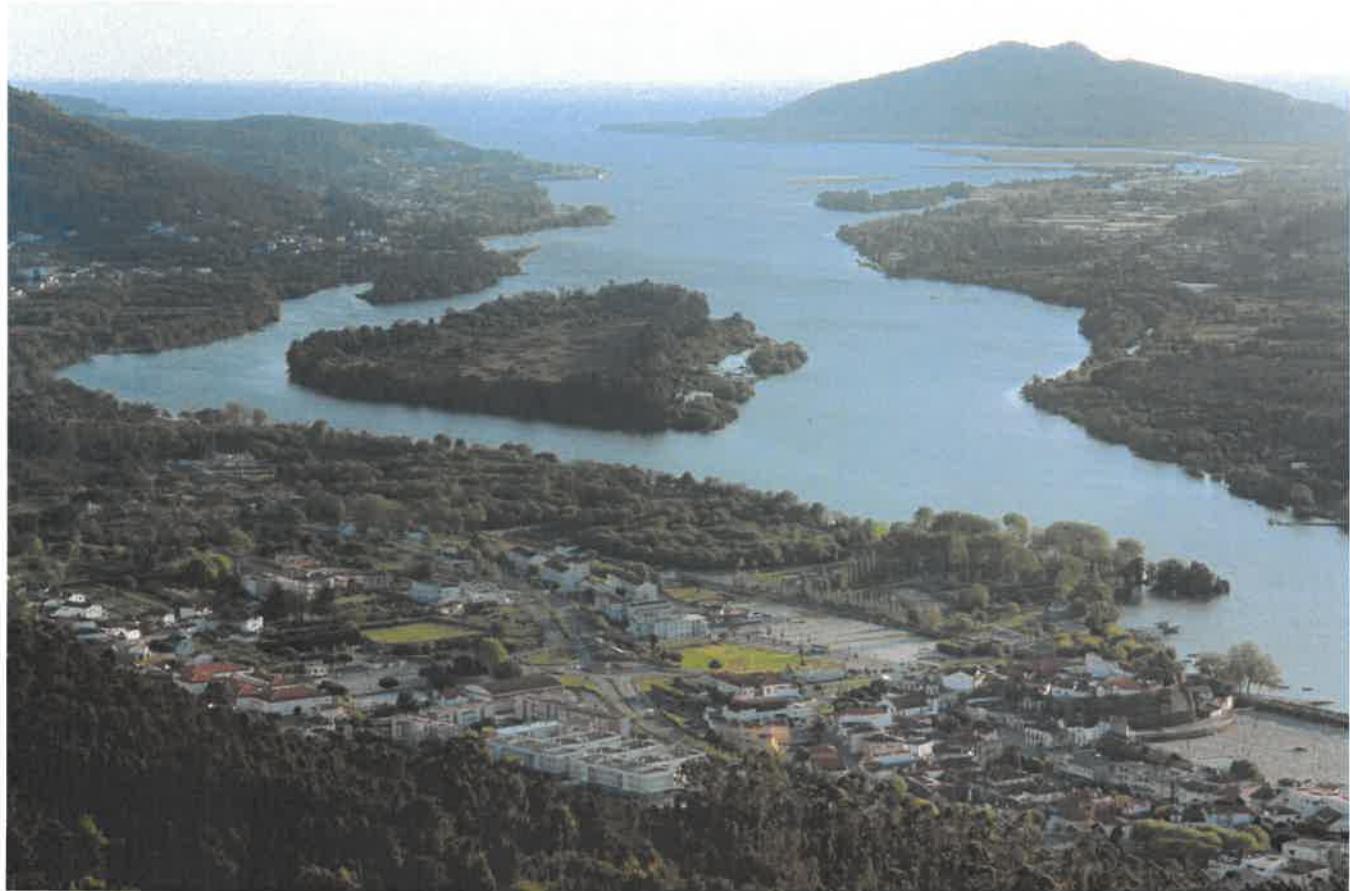
Este novo edifício agrega uma área total de 5.200 m², dos quais 4.000 m² terão como destino o apoio à produção e 1.200 m², no piso superior, com áreas administrativas e sociais, promovendo melhores condições de trabalho aos seus 800 trabalhadores. A ampliação das instalações vai permitir potenciar o aumento da capacidade produtiva e logística.





PARQUE AQUÁTICO REABRIU A 1 DE JUNHO

Realizadas algumas obras de manutenção no parque aquático de Vila Nova de Cerveira, este reabriu oficialmente no dia 1 de Junho, podendo a população, voltar a desfrutar deste local de lazer.



EUROCIDADE: ASSINALADA SEMANA DO AMBIENTE ENTRE 1 DE JUNHO E 5 DE JUNHO

No âmbito da preparação da Agenda para a Sustentabilidade Eurocidade Cerveira-Tomiño 2030 e assinalando a semana do ambiente, os dois municípios transfronteiriços acolheram um conjunto de atividades de sensibilização e reflexão ambiental entre os dias 1 e 5 de junho.

Nos dias 1 e 2 de junho esteve disponível, na Biblioteca Municipal de Vila Nova de Cerveira, um quiosque de informação com o objetivo de ajudar a interpretar a fatura da eletricidade. Já no dia 4 de junho, a comunidade teve oportunidade de participar num workshop de reciclagem de roupa, na Sociedade Cooperativa ALALÁ (Espanha).

As atividades de sensibilização, abertas à comunidade, terminaram no dia 5 de junho, Dia Mundial do Ambiente, com uma ação de limpeza da margem do Rio Minho, estimulando a reflexão sobre o impacto da poluição no meio aquático.





Assinado Protocolo de Cooperação Científica entre o Município de Vila Nova de Cerveira - Aquamuseu Rio Minho e a Estação Biológica Internacional Douro-Duero.

Considerando a cooperação fundamental para o desenvolvimento dos territórios, no passado dia 15 de junho, foi assinado um Protocolo de Cooperação Científica entre o Município de Vila Nova de Cerveira - Aquamuseu do Rio Minho e a Estação Biológica Internacional Douro-Duero. A assinatura aconteceu a bordo do navio-aula ESCUA, no rio Douro internacional, em Miranda do Douro - Zamora, com a participação do Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, Rui Teixeira, e do Coordenador da Estação Biológica, David Velasco. Presentes na assinatura estiveram, também, a Vereadora cerveirense Sónia Guerreiro e o Vice-Presidente e o Vereador do Município de Miranda do Douro, Nuno Rodrigues e Vítor Bernardo, respetivamente.

Ao abrigo do protocolo, o Aquamuseu do Rio Minho vai acolher, de forma gratuita e definitiva, um exemplar de lontra fêmea proveniente dos programas de investigação e criação em cativeiro da Estação Biológica Internacional Douro-Duero, garantindo a sua manutenção adequando na matéria de alimentação, espaço e cuidados próprios da espécie.

Em sequência do protocolo, ambas as entidades comprometem-se, ainda, a levar a cabo um trabalho de cooperação científica e de investigação partilhado nos rios transfronteiriços Minho e Douro, com intercâmbio de dados na monitorização dos seus ecossistemas aquáticos transfronteiriços. Para o autarca Rui Teixeira “é fundamental reforçar o trabalho em rede para garantir a conservação dos recursos naturais e culturais em espaços naturais transfronteiriços, entre os que se encontram o património natural e cultural do Rio Minho”.

ÁREA SOCIOCULTURAL E DESPORTIVA:



DECORREU O VI DUATLO JOVEM DE CERVEIRA

No dia 30 de abril decorreu o VI Duatlo Jovem em Vila Nova de Cerveira, organizado pela associação Pedal'arte, com o apoio da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira. O Presidente da Câmara Municipal, Rui Teixeira e a Vereadora do Desporto, Carla Segadães, estiveram presentes na entrega de prêmios da competição.

Os atletas da Pedal'arte conseguiram vários lugares no pódio:

- 1º lugar: Maria Pereira (Benj. Fem.), Tomás Costa (Inf. Masc.), Maria Quarteu (Inic. Fem.), Leonor Quarteu (Juv. Fem.) e Tiago Gonçalves (Cad. Masc.);
- 2º lugar: Benedita Covinha (Benj. Fem.), Matilde Afonso (Inf. Fem.) e Caetano Pereira (Juv. Masc.);
- 3º lugar: Rui Costa (Benj. Masc) e Guilherme Fernandes (Cad. Masc.).

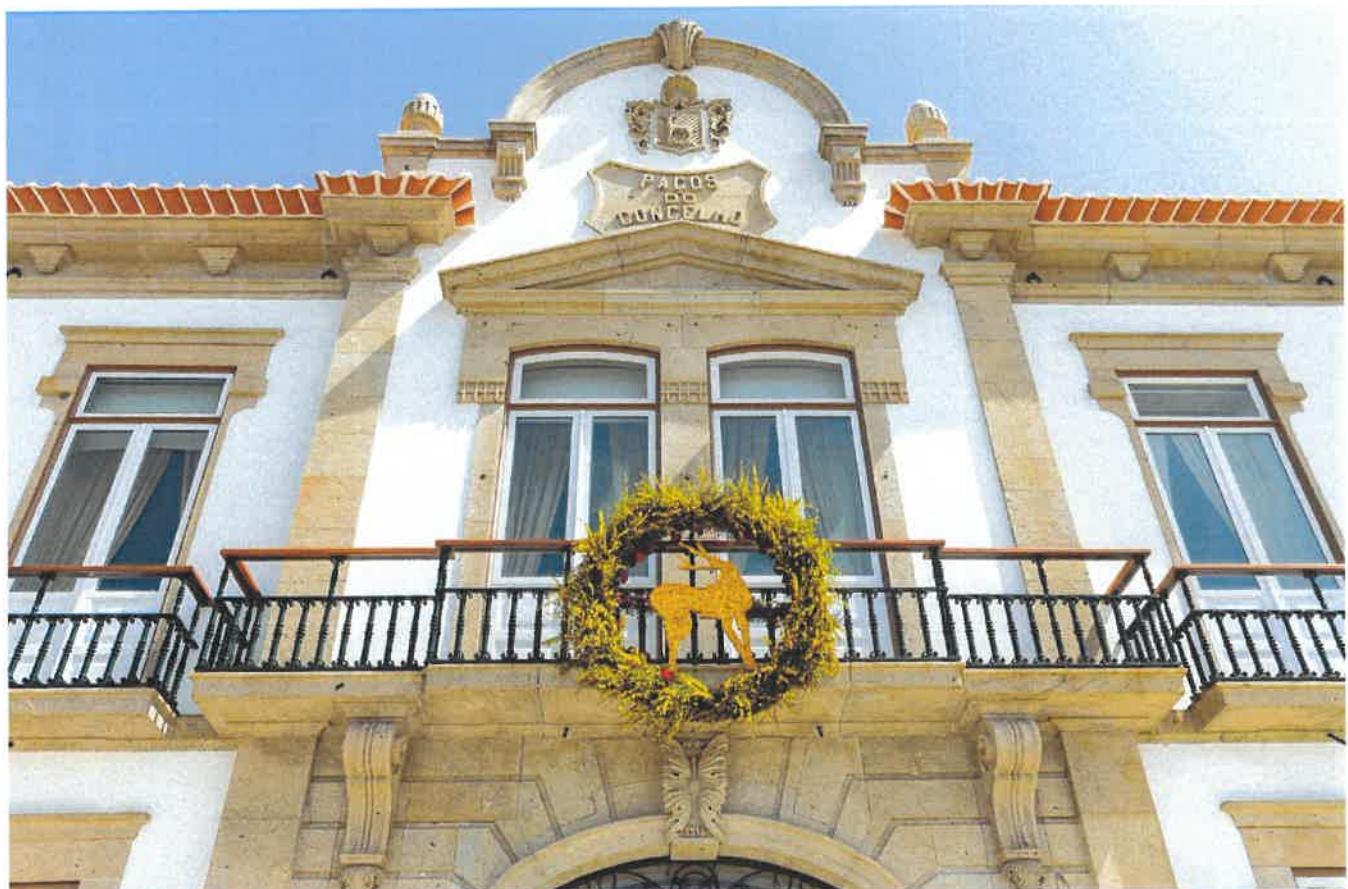




“HÁ JAZZ NO MUSEU”

A iniciativa, inédita no Município, teve lugar no dia 30 de Abril no auditório José Manuel Carpinteira e foi protagonizada pela Orquestra de Jazz do Hot Club Portugal.

O Presidente da Câmara Municipal, Rui Teixeira, realçou a importância de integrar em termos culturais o Jazz, um estilo musical que não tinha tido ainda lugar em Vila Nova de Cerveira, no museu, permitindo assim juntar, num único evento, a cultura musical e a Fundação Bienal de Arte de Cerveira.



MAIAS 2022

Cumprindo a tradição, o centro histórico de Vila Nova de Cerveira foi ornamentado pelas dezenas de Maias elaboradas por diversas entidades, Juntas de Freguesia, Associações Culturais e Recreativas, IPSS's e Agrupamentos escolares, assim como pelo comércio local e residentes, que decoraram os seus espaços para a noite de 30 de Abril para 1 de Maio. A exposição permaneceu até dia 5 de maio.



Encontros Literários do Alto Minho

As Palavras que nos Unem

30 DE ABRIL

BIBLIOTECA MUNICIPAL DE V. N. CERVEIRA



CULTURA PARA TODOS: “AS PALAVRAS QUE NOS UNEM”

Segundo a Vereadora Sónia Guerreiro a Festa do Livro e da Leitura “terminou com chave de ouro”. A iniciativa “Encontros Literários do Alto Minho: As palavras que nos unem”, integrada na Festa do Livro e da Leitura, contou com a presença do autor Mário Augusto, juntamente com Álvaro Laborinho Lúcio, numa conversa sobre a “Perspectiva de Quem Conta”. O momento de partilha de histórias e emoções contou com a moderação de João Morales. Durante o dia 30 de Abril, teve ainda lugar uma atuação da Tuna da Universidade Sénior de Cerveira e a inauguração da exposição artística “Se a Memória não me falha...”, do curso de pintura da Unisénior.





DEBULHO DE SÁVEL À CERVEIRENSE

A iniciativa, que decorreu no dia 1 de Maio, em parceria com o Turismo do Porto e Norte de Portugal e pela recém-criada Confraria do Debulho de Sável à Cerveirense, contou com um momento de showcooking e degustação, ao som das concertinas que alegraram o espaço. Os participantes tiveram ainda a oportunidade de participar num workshop de Colares de Pampilhos, dinamizado pela Associação das Guias de Portugal.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira destacou a importância de “valorizar a nossa terra, a nossa gastronomia, a nossa cultura e as nossas tradições”, assim como o próprio debulho de sável, prato confeccionado há muitos anos no concelho.



ATLETAS DA SELEÇÃO DE PARIS RECEBIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente Rui Teixeira recebeu no início do mês de maio os atletas da Isle de France - Seleção de Paris, que estagiaram, entre os dias 23 de Abril e 2 de Maio na Associação Desportiva Recreativa e Cultural de Lovelhe.

Os atletas tiveram a oportunidade de participar numa prova de lançamentos organizada pelo Associação Desportiva Recreativa e Cultural de Lovelhe.



José Saramago 1922 – 2010 | Centenário do Nascimento

biblioteca municipal
vila das artes de cerveira

CERVEIRA
VILA DAS ARTES

Conferência:

Memorial do Convento de José Saramago e a re-visão da História

5 de maio | 10h15

Decorreu na Biblioteca Municipal, na manhã de dia 5 de Maio a Conferência: “Memorial do Convento de José Saramago e a re-visão da História”

O orador desta conferência foi o Professor Doutor José Cândido de Oliveira Martins, docente na Universidade Católica de Braga, que abordou o Memorial do Convento (1982), um romance paradigmático da escrita e da mundividência de José Saramago na sua intenção de revisitar a História de Portugal, no reinado de D. João V.



GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DE GONDARÉM RECEBE TAÇA DE CAMPEÃO DISTRITAL

A Vereadora do desporto, Carla Segadães, marcou presença na entrega da taça de campeão distrital de futsal, relativa à época 2021/2022, ao Grupo Desportivo de Gondarém.

O momento de consagração da equipa decorreu no dia 7 de Maio.



ULTRA TRAIL DE CERVEIRA 2022

Superação, adrenalina, desafio e convívio foram as palavras de ordem da competição do Ultra Trail de Cerveira, que teve lugar no dia 7 de Maio. O Presidente Rui Teixeira e a Vereadora do Desporto Carla Segadães felicitaram os atletas pelo seu esforço e dedicação, marcando presença na entrega de prémios da competição.

Os atletas Isabel Cunha e Raul Fernandes, da equipa Cerveira Team Running, destacaram-se nos seus escalões no Trail Curto, uma das quatro distâncias da prova Ultra Trail de Cerveira 2022.

Resultados:

- Isabel Cunha 2º do escalão F50 e 4º geral feminina
- Raul Fernandes - 3º lugar no escalão M60.



CONFERÊNCIA “OLHARES SOBRE A EMIGRAÇÃO CERVEIRENSE – SÉCULOS XIX E XX PRECEDE INAUGURAÇÃO DE EXPOSIÇÃO NO ARQUIVO MUNICIPAL

No dia 7 de maio, a Vereadora Sónia Guerreiro realizou a abertura da Conferência: "Olhares sobre a Emigração Cerveirense" – Séculos XIX e XX", na Biblioteca Municipal. O painel de oradores foi composto pelo Dr. Henrique Rodrigues, professor do IPVC, que abordou as mobilidades e escritas da emigração oitocentista, e um grupo de quatro jovens estudantes da Escola Secundária de Vila Nova de Cerveira - Ema Lameira, João Oliveira, Sónia Fariñas e Tiago Cabodeira – que, sob orientação da Profª Emilia Lagido, apresentaram o tema «Ei-los que partem» - do Brasil à Europa, visando a emigração comparativa dos cerveirenses entre os finais do século XIX e os anos 60 do século XX.

No final da conferência as Vereadoras Carla Segadães e Sónia Guerreiro estiveram presentes na inauguração da exposição "Olhares sobre a Emigração Cerveirense" – Séculos XIX e XX, no Arquivo Municipal. A apresentação da exposição foi feita pela Dra. Salomé Oliveira e poderá ser visitada até ao dia 28 de Setembro.



REGATA INTERNACIONAL PONTE DA AMIZADE REGRESSOU AO RIO MINHO

A prova aconteceu no dia 8 de maio, e contou com a participação de cerca de 250 atletas em 100 embarcações oriundas de várias regiões de Portugal e ainda de algumas comunidades autónomas de Espanha, nomeadamente Galiza e Astúrias.

A 15ª edição da Regata Internacional Ponte da Amizade foi organizada pela ADCJC Remo, com o apoio da Câmara Municipal e da Federação Portuguesa de Remo.

Na entrega de prémios da prova estiveram presentes a Vereadora do Desporto, Carla Segadães e a Vereadora Sónia Guerreiro.



APRESENTADO LIVRO DE CONCEIÇÃO GONÇALVES NA BIBLIOTECA MUNICIPAL

A Biblioteca Municipal de Cerveira acolheu no sábado, 14 de maio, a apresentação pública do mais recente livro da autora Conceição Gonçalves - “Gestão Estratégica - As Metáforas da Liderança Pensar, Agir e Comunicar” e contou com a presença da Vereadora Sónia Guerreiro.

A apresentação do livro vai contou com a presença de Jorge Figueiredo (Professor Auxiliar na Universidade Lusíada), Adilson Souza (FGV EAESP - Escola de Administração de Empresas de S. Paulo) e Paulo Teixeira (Diretor do Departamento de Ciências e Tecnologia da Universidade Portucalense).



MUNICÍPIO ASSOCIOU-SE À 3^a EDIÇÃO DA CORRIDA PARA A VIDA

De 16 a 27 de maio, cada participante teve a oportunidade de escolher a localidade e o local ou o percurso de realização da sua atividade. Os cidadãos puderam participar de muitas formas: desde caminhar, correr, pedalar, nadar, remar, subir e a descer escadas, realizar exercícios de ginástica, dar toques de bola ou praticar quaisquer outras atividades desportivas ou recreativas, sozinho ou em grupo. O valor da inscrição, de 5 euros, reverteu inteiramente para a Liga Portuguesa Contra o Cancro.



EXPOSIÇÃO DE MEIOS DA PROTEÇÃO CIVIL SEGUIDA DE SIMULACRO NA ETAP

Decorreu, no dia 17 de Maio, a exposição de meios dos Agentes de Proteção Civil, do nosso concelho, seguido de um simulacro de evacuação no edifício da Escola Profissional de Cerveira. No final foi realizada uma sessão de esclarecimentos, no edifício da Câmara Municipal, aberta a todos os alunos. Esta iniciativa de sensibilização e capacitação, organizada pela Etap Escola Profissional com o apoio da Câmara Municipal e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, insere-se na proposta da Escola para a criação do Clube de Proteção Civil, integrando o programa de sensibilização pública da ANEPC. O momento contou com a presença da Vereadora Carla Segadães, do Presidente da Assembleia Municipal, António Quintas, do Comandante operacional distrital (CODIS) de Viana do Castelo, Marco Domingues, e com a Diretora pedagógica da ETAP, Angelina Presa.



WORLD FISH MIGRATION DAY

AQUAMUSEU DO RIO MINHO DÁ A CONHECER ESTUÁRIO DO RIO MINHO E ROTA DOS PEIXES MIGRADORES

No dia 20 de Maio decorreu no Aquamuseu do Rio Minho uma atividade que visou dar a conhecer o estuário do Rio Minho e a rota dos peixes migradores, no âmbito do Dia Mundial dos Peixes Migradores.



BC
fundação
bienal de
cerveira





PEDRO ABRUNHOSA APRESENTADO COMO MEMBRO DO CONSELHO DIRETIVO DA BIENAL DE ARTE DE CERVEIRA NO DIA INTERNACIONAL DOS MUSEUS

O dia 18 de Maio ficou marcado pela apresentação do artista Pedro Abrunhosa como membro do Conselho Diretivo da Bienal de Arte de Cerveira, aceitando dessa forma o convite do Presidente Rui Teixeira, que se mostrou honrado: “Sabia de antemão que o Pedro Abrunhosa tem uma ligação muito grande com Vila Nova de Cerveira, gosta de arte e é uma personalidade reconhecida na área Cultural, uma componente que consideramos muito importante ter no Conselho Diretivo. Por estas mesmas razões, cometi a ousadia de o convidar e tive a honra de ele ter aceitado o nosso convite”.

Nesse mesmo dia, o Presidente da Câmara, esteve em direto na “Manhã Informativa”, do Porto Canal, referindo que:

“Um território é tanto mais desenvolvido, quanto maior for a importância que se atribui à cultura, à criatividade, à arte. E para nós, sendo Vila Nova de Cerveira por excelência a Vila das Artes, é muito importante agir de forma complementar em todas as vertentes cultural, social e turística.”

O Dia Internacional dos Museus terminou com a visita guiada a algumas obras do espaço público e ao Museu Bienal de Cerveira.



VILA NOVA DE CERVEIRA INTEGROU O FITAVALE COM A EXIBIÇÃO DE UM FILME

No filme “UMA COMUNIDADE”, fomos espectadores do 7º FITAVALE e escutamos os grupos de teatro amador viajando nos seus percursos e identidade(s). Onde “não existem” profissões, género ou idades, os amadores, dentro e fora do palco, amam. Fazem comunidade a fazer teatro, pelo amor ao teatro!

O filme realizado por Eva Ângelo foi transmitido no Cineteatro de Cerveira – Marreca Gonçalves, no dia 21 de Maio e contou com a presença da Vereadora Carla Segadães.



TERTÚLIA POÉTICA CITOU VÁRIOS POETAS DE RENOME NACIONAL E INTERNACIONAL

Teve lugar no dia 21 de Maio, a Tertúlia Poética organizada pela Associação Cultural Convento S.Payo, a Biblioteca Municipal e a Porta XIII, com o apoio da Câmara Municipal. Além do momento poético, foi protagonizado um momento musical pelo grupo "Não Cabe Mais Ninguém". A iniciativa contou com a presença da Vereadora Sónia Guerreiro.





Município assinala Dia Mundial da Criança com incentivo à prática desportiva e espetáculo de teatro “Peter Pan”

De forma a assinalar o Dia Mundial da Criança, o Município, em articulação com as escolas do concelho, promoveu junto da comunidade escolar três dias de muita animação.

As atividades começaram no dia 1 de junho, no Pavilhão Municipal, com a manhã dedicada aos alunos do 2.º e 3.º ciclos do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira e da Etap Escola Profissional. Antes de iniciarem as atividades, os alunos foram presenteados pela Vereadora da Educação, Sónia Guerreiro, com uma oferta da autarquia. A alegria dos jovens estudantes era contagiatante, todos queriam participar nas atividades desenvolvidas - corrida de sacos, saltos à corda, jogo da corda, corrida do ovo, jogo do lenço e fitness challenge kids.

Já os mais pequeninos, pré-escolar e 1.º ciclo, estão a ter a oportunidade de assistir ao espetáculo musical “Peter Pan”, uma história de aventura, personagens maravilhosos e viagens pelos sete mares. As sessões acontecem entre os dias 2 e 3 de junho, no Cineteatro de Cerveira - Marreca Gonçalves.



ATÉ 30 DE JUNHO

VILA NOVA DE CERVEIRA

2ª Campanha de recolha de bens essenciais

RECOLHA DE ALIMENTOS E MEDICAMENTOS

Pontos de recolha:

SEDES DAS JUNTAS DE FREGUESIAS

(De acordo com o horário de atendimento de cada Junta de Freguesia)



cim alto minho
comunidade intermunicipal do alto minho



Bancoalimentar
contra a fome
Viana do Castelo



CERVEIRA
VILA DAS ARTES

ARRANCOU SEGUNDA RECOLHA DE BENS ESSENCIAIS NO ÂMBITO DA MISSÃO UCRÂNIA

Vila Nova de Cerveira integra nova campanha de ajuda humanitária à Ucrânia, com a CIM Alto Minho, em articulação com os outros 9 municípios da região, o Banco Alimentar de Viana do Castelo e o CDOS (Comando Distrital de Operações e Socorro) de Viana do Castelo.

A nova campanha acontece até dia 30 de junho e promove a recolha de bens alimentares (não perecíveis), medicamentos (de venda livre) e artigos de higiene e de saúde.





PROJETO IN COMMON SPORTS + REALIZOU PRIMEIRO ENCONTRO INTERNACIONAL EM SANXENXO

No âmbito do projeto In Common Sports +, coordenado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, realizou-se o primeiro encontro internacional, em Sanxenxo, de 1 a 3 de junho. No encontro foram abordadas, pelos parceiros internacionais, as diferentes linhas de trabalho deste projeto e analisado o ponto de situação das atividades desenvolvidas em cada uma das regiões envolvidas. Cerca de 200 seniores provenientes do município de Vila Nova de Cerveira e do concelho de Sanxenxo tiveram, ainda, a oportunidade de participar numa competição de olimpíadas seniores.

Os parceiros internacionais foram recebidos, no Centro Cultural Casa Mariñeira Don Fernando, em Portonovo, pelos Vereadores do Desporto e do Urbanismo do município de Sanxenxo, Daniel Arosa e Flavia Besada, respetivamente. Entre os parceiros estavam representantes do município de Vila Nova de Cerveira, do grupo de investigação da Faculdade de Ciências da Educação e Ciências do Desporto da Universidade de Vigo, da Escola Superior de Desporto e Lazer do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, sediada em Melgaço, do município italiano de Cesena, da associação Zoldpont da Hungria, do município de Aksakovo da Bulgária e do Instituto Público de Desportos da cidade eslovena de Nova

Gorica. De forma a preparar os jogos intercalares do distrito do Alto Minho, que vão decorrer em Monção no próximo dia 29 de junho, estiveram também presentes representantes das Câmaras Municipais de Caminha e de Monção.



Encerramento da XX Tournée Distrital de Mini Basquete realizou-se em Vila Nova de Cerveira

No dia 10 de Junho decorreu o encerramento da XX Tournée Distrital de Mini Basquete 2021\22, que se realizou no Pavilhão Municipal dos Desportos de Cerveira e no Parque de lazer do Castelinho.



REALIZOU-SE A IX EDIÇÃO DO TORNEIO MANUEL VIEGAS

Promovido pelo Clube Desportivo de Cerveira com apoio da Câmara Municipal, realizou-se no passado dia 10 de Junho a IX Edição do Torneio Manuel Viegas. Com equipas de renome nacional e com uma equipa internacional, o torneio decorreu ao longo de todo o dia.

A grande vencedora foi a equipa da Bouafle Academy.

O Presidente Rui Teixeira e a Vereadora do Desporto, Carla Segadães, marcaram presença e participaram na entrega de prémios do evento.



Bombos de S.Tiago de Sopo comemoraram 25 anos de existência

Com o apoio do Município, o grupo de bombos de S.Tiago de Sopo celebraram o seu 25º aniversário: no dia 11 de Junho com um espetáculo musical, no dia 12 de Junho, com o desfile de 25 grupos de bombos e com a presença do Presidente da Câmara Municipal, Rui Teixeira e das Vereadoras Carla Segadães e Sónia Guerreiro.

A propósito do aniversário do grupo, o Presidente Rui Teixeira referiu:

“O nosso concelho faz-se das pessoas! Pessoas com vontade de fazer mais e melhor, de recriar tradições ao mesmo tempo que olham para o futuro com irreverência e, por isso, o Município não podia deixar de se associar a este marco comemorativo, felicitando e agradecendo a todos os que dele fazem parte. Votos de um futuro promissor. Esperamos continuar a contar com o V/ entusiasmo e dedicação, pois são uma mais-valia cultural para o nosso concelho. ”





FESTIVAL DA PIZZA REALIZOU-SE ENTRE 17 E 19 DE JUNHO

A iniciativa inédita em Vila Nova de Cerveira decorreu entre os dias 17 e 19 de Junho e contou com a participação de 5 pizzarias locais. O evento foi organizado pelo Município de Vila Nova de Cerveira, em parceria com a Associazione Sapori Italiani e recebeu, ainda, o selo de EcoEvento.

O evento contou com atuações musicais italianas, workshops, performances e, com a 1ª edição do Troféu do Pizzaio do Alto Minho: o vencedor poderá integrar a seleção portuguesa de pizzaiolos.

Sobre o evento, o Presidente Rui Teixeira referiu: "Um pouco de Itália em Vila Nova de Cerveira, para que as pessoas possam desfrutar de um momento diferente. Uma iniciativa que marca, também, o arranque da programação cultural preparada para este Verão."



Montagem da instalação “Viagem pelo Esquecimento”

O Presidente Rui Teixeira acompanhou a montagem da instalação “Viagem pelo Esquecimento” da autoria de Ana Mesquita, João Gil e Mia Couto.

A instalação poderá ser visitada na XXII Bienal Internacional de Arte de Cerveira que arranca no próximo dia 16 de julho.

Finalmente, para efeitos do previsto no artigo 25º, nº 2, alínea c, juntam-se, em anexo, os seguintes documentos:

1. Declaração sobre o estado atual das dívidas a fornecedores, respeitante ao dia 23 de junho de 2022;
2. Resumo Diário da Tesouraria, respeitante ao dia 23 de junho de 2022;
3. Relação dos Processos Judiciais pendentes com a respetiva atualização reportando mês de junho de 2022.

Vila Nova de Cerveira,
23 de junho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva

ANEXOS



**Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal**

DECLARAÇÃO

Carmen de La-Salete Oliveira Araújo, Dirigente Intermédia de 3.º Grau da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, declara, nos termos e para efeitos do disposto no n.º2, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira tem, nesta data, uma dívida a fornecedores e empreiteiros do montante de 433.061,22 €.

Declara, ainda que detém participações nas seguintes empresas:

Caixa de Crédito Agrícola -----	9.640 Ações = 24.040,00 €
Valorminho, S.A -----	9.720 Ações = 48.600,00 €
Águas do Noroeste, S.A -----	48.780 Ações = 243.900,00 €
Empreendimentos Eólicos Cerveirenses, S.A -----	7.500,00 €
Fundação da Bienal de Cerveira -----	237.000,00 €
Águas do Alto Minho -----	89.835,00 €

Município de Vila Nova de Cerveira, 27 de junho de 2022

A Dirigente Intermédia de 3.º Grau,

Carmen de La-Salete Oliveira Araújo

ENTIDADE	RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA Nº. 123								DATA	ANO	PÁGINA
M. V.N.Cerveira	Data : 2022/06/24 (desconsideração dos depósitos a prazo)								2022/06/24	2022	1

CONTA	CX/BC	DESIGNAÇÃO	ANTERIOR		DO DIA		ACUMULADO		SALDO	
			DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREDOR
11		Caixa	9.104.642,94	9.098.320,71	425.224,59	423.397,91	9.529.867,53	9.521.718,62	8.148,91	
11.1		Caixa A	9.096.130,87	9.093.418,64	425.224,59	423.397,91	9.521.355,46	9.516.816,55	4.538,91	
	CX	CX - CAIXA	9.096.130,87	9.093.418,64	425.224,59	423.397,91	9.521.355,46	9.516.816,55	4.538,91	
11.8		Fundo fixo	8.512,07	4.902,07			8.512,07	4.902,07	3.610,00	
11.8.02		Carla Segadães	2.418,71	1.018,71			2.418,71	1.018,71	1.400,00	
	CX3	CX3 - FM-Carla Segadães	2.418,71	1.018,71			2.418,71	1.018,71	1.400,00	
11.8.03		Maria Elisabete Montenegro	212,30	62,30			212,30	62,30	150,00	
	CX4	CX4 - FM-Elisabete Montenegro	212,30	62,30			212,30	62,30	150,00	
11.8.04		Nuno Jorge Costa Correia	2.702,15	1.942,15			2.702,15	1.942,15	760,00	
	CX6	CX6 - Nuno Jorge Costa Correia	2.702,15	1.942,15			2.702,15	1.942,15	760,00	
11.8.07		Ivone Marinho	661,53	261,53			661,53	261,53	400,00	
	CX8	CX8 - FM - Ivone Marinho	661,53	261,53			661,53	261,53	400,00	
11.8.08		Rui Teixeira	2.082,17	1.482,17			2.082,17	1.482,17	600,00	
	CX5	CX5 - FM - Rui Teixeira	2.082,17	1.482,17			2.082,17	1.482,17	600,00	
11.8.09		Sónia Guerreiro	435,21	135,21			435,21	135,21	300,00	
	C10	C10 - FM - Sónia Guerreiro	435,21	135,21			435,21	135,21	300,00	
12		Depósitos à ordem	11.273.486,68	6.137.610,51	82.424,43	405.994,42	11.355.911,11	6.543.604,93	4.812.306,18	
12.2		Depósitos bancários	11.273.486,68	6.137.610,51	82.424,43	405.994,42	11.355.911,11	6.543.604,93	4.812.306,18	
12.2.01		Caixa Geral de Depositos	10.189.679,45	6.039.508,36	82.331,81	405.994,42	10.272.011,26	6.445.502,78	3.826.508,48	
	0035/00001359130	CGD	898.441,47	257.935,72	11.579,71	25.823,08	910.021,18	283.758,80	626.262,38	
	0035/00001819430	CGD		398.276,74			398.276,74		398.276,74	
	0035/00014085230	CGD	6.808.256,96	5.058.081,91	25.291,71	380.171,34	6.833.548,67	5.438.253,25	1.395.295,42	
	0035/00014233230	CGD	1.394.728,91	658.850,40			1.394.728,91	658.850,40	735.878,51	
	0035/00014892630	CGD	113.037,48				113.037,48		113.037,48	
	0035/00016560930	CGD	574.773,87	64.640,33	45.250,39		620.024,26	64.640,33	555.383,93	
	0035/00019885030	CGD		482,02			482,02		482,02	
	0035/00019955530	CGD	1.682,00		210,00		1.892,00		1.892,00	
12.2.03		Caixa de Credito Agricola Mutuo	1.083.807,23	98.102,15	92,62		1.083.899,85	98.102,15	985.797,70	
	0045/40023596179	CCAM	1.039.917,82	98.102,15	92,62		1.040.010,44	98.102,15	941.908,29	
	0045/40259078937	CCAM		43.889,41			43.889,41		43.889,41	
TOTAL DE DISPONIBILIDADES			20.378.129,62	15.235.931,22	507.649,02	829.392,33	20.885.778,64	16.065.323,55	4.820.455,09	
SALDO GERÊNCIA			10.663.523,52	5.521.325,12	58.428,03	380.171,34	10.721.951,55	5.901.496,46	4.820.455,09	
DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS			9.421.010,41	5.343.036,79	58.365,03	380.171,34	9.479.375,44	5.723.208,13	3.756.167,31	
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS			1.242.513,11	178.288,33	63,00		1.242.576,11	178.288,33	1.064.287,78	

TESOURERO
T Gomes

FUNCTIONÁRIO
UN

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
S

LISTAGEM DOS PROCESSOS JUDICIAIS

PROCESSO N.º 1022/17.8BEBRG - TAF BRAGA

Partes:

AUTOR – JOÃO PAULO DOS SANTOS PEIXOTO COELHO DA COSTA

RÉU – MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

CONTRA-INTERESSADA – FREGUESIA DE COVAS

Valor: 2.353,13 €

Objeto: impugnação de ato administrativo.

Estado: Findo por sentença homologatória de transação.

PROCESSO N.º 1251/16.1BEBRG - TAF PORTO

Partes:

AUTOR – DUQUE & DUQUE, TERRAPLANAGENS, LIMITADA

RÉU – MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Valor: 18.051,74 €

Objeto:

1. Prestação de serviços na empreitada denominada “Ampliação das Redes de Saneamento Básico – Ampliação da Rede de Águas Residuais Domésticas na EN 13 (Gondarem, Loivo, Vila Nova de Cerveira, Lovelhe, Reboreda, Campos e Vila Meã” pela Autora:

- a. Data da receção definitiva da empreitada;
 - b. Execução da garantia bancária: sua necessidade ou não;
 - c. Danos patrimoniais (consequência da execução da garantia bancária).
2. Revisão de preços

Estado: Aguardar a marcação da audiência de julgamento.

PROCESSO N.º 1489/16.1BEBRG - TAF BRAGA

Partes:

AUTOR - MIRELA IVAYLOVA DIMITROVA

RÉU – MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Intervenção provocada

Valor: 125.000,00 €

Objeto: Acidente escolar

Estado: Aguarda relatório da junta médica, com vista a agendar o julgamento.

PROCESSO N.º 1823/10.8BEBRG - TCA Norte

Partes:

AUTOR – MARIA GABRIELA SILVA PEREIRA CAMELO TABORDA

RÉU – MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA, MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, JUNTA DE FREGUESIA DE SAPARDOS, e a VENAFIL – ENGENHARIA, AMBIENTE & CONSTRUÇÃO, LDA.

Valor: 290.000,00€

Objeto: Acidente de viação

Estado: condenou o Município de Vila Nova de Cerveira a pagar à Autora a quantia de € 105.000,00 (centos mil euros) a título de danos não patrimoniais e patrimoniais, ocorridos e futuros. Esta a aguardar acórdão do TCAN.

PROCESSO N.º 2180/19.2BEBRG - TAF BRAGA

Partes:

AUTOR – HENRIQUE BENVINDO GUERREIRO, já identificado nos autos.

RÉUS – MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA e UNIÃO DE FREGUESIAS DE CAMPOS E VILA MEÃ (resultante da união das extintas freguesias de Campos e de Vila Meã, ambas do concelho de Vila Nova de Cerveira),

CHAMADAS – 1. MAPFRE – SEGUROS GERAIS, S. A., com sede na Rua Castilho, nº. 52, cidade e concelho de (1250- 071) Lisboa; 2. CARAVELA – COMPANHIA DE SEGUROS, S.A., pessoa coletiva nº. 503 640 549 (sucessora da MACIF PORTUGAL – COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.)

Valor: 30.000,01 €

Objeto: Acidente de viação

Estado: a aguardar a marcação do julgamento.

PROCESSO N.º 2025/20.0BEBRG - TAF BRAGA

Partes:

AUTOR – MIGUEL ÂNGELO CASTRO ESPÍRITO SANTO

RÉU – MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA, MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, JUNTA DE FREGUESIA DE SAPARDOS, e a VENAFIL – ENGENHARIA, AMBIENTE & CONSTRUÇÃO, LDA.

Valor: 19.111,70 €

Objeto: Acidente de viação

Estado: Aguardar agendamento da audiência prévia, ou saneador.

PROCESSO N.º 8761/11.5TBOER – JUÍZO DE EXECUÇÃO OEIRAS

Partes:

EXEQUENTE – Prológica – Sistemas Informáticos, S.A

RÉU – MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Valor: 1.146,51 €

Objeto: Execução

Estado: Corre prazo para oposição à penhora.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Ac. Câmara

REUNIÃO N.º 10/2022 DO MANDATO 2021/2025
REALIZADA NO DIA 12 DE MAIO DE 2022

(04) COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – PROPOSTA

Foi presente uma proposta do Chefe da DPOGU para a criação da Comissão Municipal de Trânsito, órgão com funções de natureza consultiva, que promoverá a articulação, a troca de informações e a cooperação entre as diversas entidades, com vista à resolução das questões relacionadas com o trânsito, a segurança e a sinalização rodoviária, por forma a melhorar a qualidade de vida dos munícipes.

Propõem-se que a Comissão Municipal de Trânsito de Vila Nova de Cerveira, seja composta pelas seguintes pessoas:

- O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira;
- Dois representantes da Assembleia Municipal;
- O Comandante do Posto da Guarda Nacional Republicana de Vila Nova de Cerveira;
- O Comandante dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Cerveira;
- O Coordenador Municipal de Proteção Civil de Vila Nova de Cerveira;
- O Chefe da Divisão de Planeamento, Obras e Gestão Urbanística do Município;
- Um representante de cada Escola de Condução existente no concelho;

Após a criação da Comissão Municipal de Trânsito, proceder-se-á à elaboração do Regulamento, do qual constarão as normas disciplinadoras do seu funcionamento e atuação.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a criação da Comissão Municipal de Trânsito do Município de Vila Nova de Cerveira.

12/Maio/2022

Ivone Marinho
Chefe de Divisão



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Ac. Câmara

**REUNIÃO N.º 12/2022 DO MANDATO 2021/2025
REALIZADA NO DIA 09 DE JUNHO DE 2022**

(03) CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS 2021

Foi presente para aprovação a consolidação de contas referente ao ano de 2021, de acordo com as normas previstas na Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, que define o perímetro de consolidação mais amplo que a anterior Lei das Finanças Locais com indicação dos procedimentos, métodos e documentos contabilísticos que devem estar subjacentes a uma consolidação de contas.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a consolidação de contas apresentada e remeter a mesma para a apreciação à Assembleia Municipal nos termos dos artigos 75.º e 76.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e suas alterações sucessivas.

09/Junho/2022

**Ivone Marinho
Chefe de Divisão**

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADA

2021

I - Introdução

Ao longo dos últimos anos assistiu-se à prossecução de atribuições e competências cada vez mais amplas por parte da administração autárquica, impulsionando os municípios através de instrumentos que a lei colocou à disposição, a utilizar estruturas organizacionais distintas das que outrora operavam. O recurso à criação de serviços municipalizados, empresas municipais ou a constituição de PPP's, surgiram para dar resposta à exigência da qualidade da gestão pública local e a uma cada vez maior exigência por parte dos municípios.

Neste contexto, o surgimento destes modelos organizacionais, de caráter associativo ou empresarial, em que os Municípios participam ou mesmo controlam, conduziram a uma crescente integração e níveis de dependência entre as diversas entidades, tendo-se tornado evidente para uma adequada análise da situação económica e financeira das entidades que compõem a administração local, a necessidade de elaborar uma informação financeira integrada entre as diversas entidades, numa visão global de grupo autárquico, elementar para a tomada de decisões e definições de estratégias.

A consolidação de contas nos municípios surge, assim, como um passo necessário para melhorar a informação contabilística prestada pela administração local.

Esta ferramenta de gestão tem como objetivo elaborar as demonstrações económicas e financeiras de um conjunto de entidades ligadas entre si como se de uma única entidade se tratasse, procurando dar uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira e dos resultados do grupo municipal.

Neste enquadramento, o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º73/2013, de 3 de Setembro), prevê a obrigatoriedade de os Municípios, relativamente aos quais se verifique estarem reunidas as condições expressas na lei, elaborarem contas consolidadas, reportadas ao conjunto do grupo municipal, permitindo uma avaliação integrada das atividades desenvolvidas e dos objetivos estabelecidos, com relevo no controlo do défice orçamental.

No Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, designadamente no artigo 75.º estabelece quais as entidades, que verificando-se determinados pressupostos, estarão obrigadas à apresentação de contas consolidadas.

Prestação de Contas Consolidada

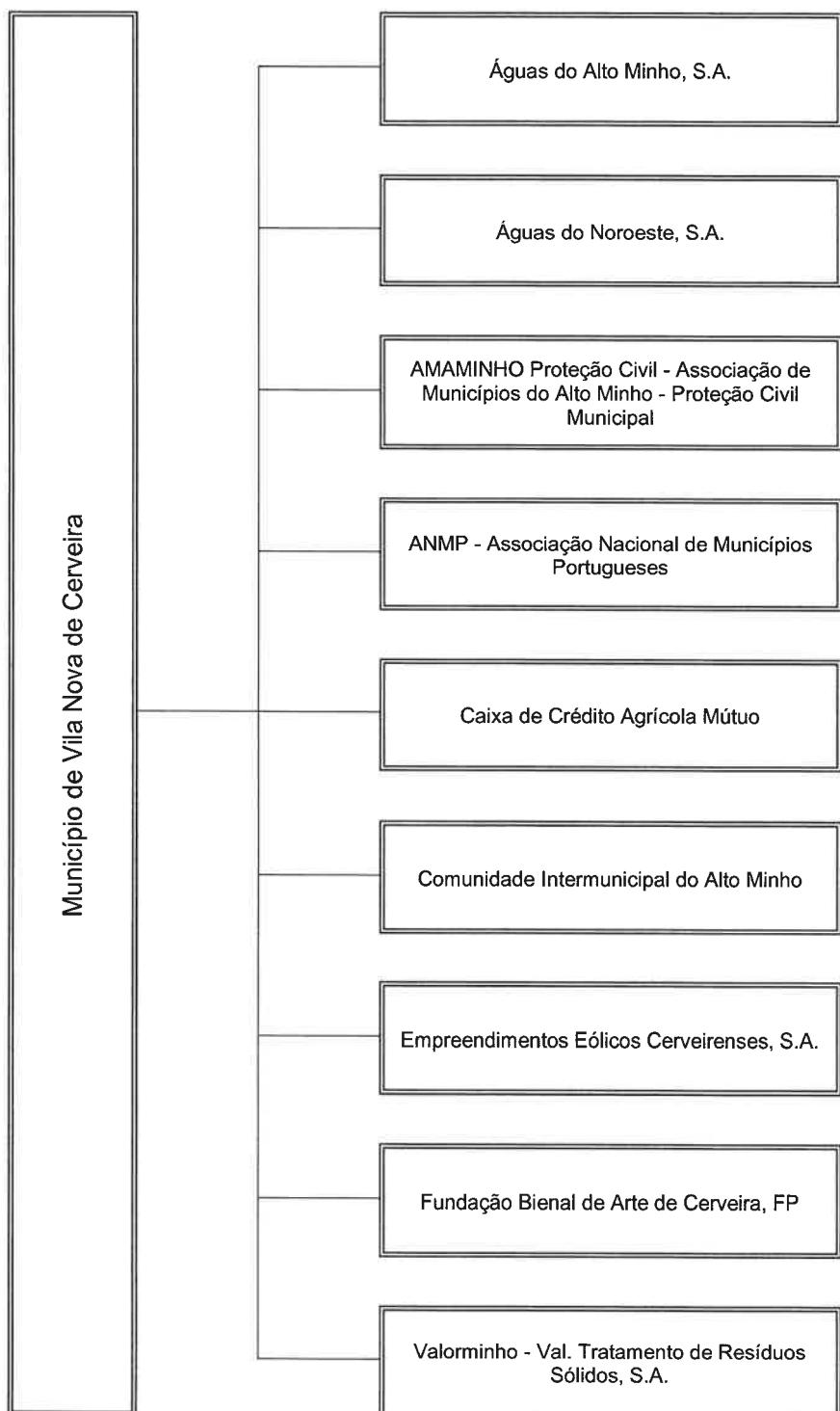
Nos documentos de prestação de contas consolidados devem constar o Balanço e Demonstração de Resultados consolidado, Mapa de fluxos de caixa consolidado, Demonstração de Alterações do Património Líquido consolidada e Anexo às demonstrações financeiras. As demonstrações orçamentais consolidadas são compostas pela Demonstração do desempenho orçamental consolidada e respetivos anexos.

As demonstrações financeiras consolidadas devem ser elaboradas e aprovadas, de acordo com o estabelecido no n.º2 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro, pela Câmara Municipal e submetidas a apreciação da Assembleia Municipal.

Dando assim cumprimento ao estabelecido na lei, e com o intuito de permitir a análise integrada da situação económica e financeira do conjunto de entidades que integram o perímetro de consolidação do Município de Vila Nova de Cerveira, são apresentadas as contas consolidadas relativas ao exercício económico de 2021, adotando os procedimentos, métodos e documentos contabilísticos definidos na NCP 22 – Demonstrações Financeiras Consolidadas do Sistema de Normalização Contabilística para Administrações Públicas – SNC-AP.

*PF
RZ
AF
Gestão
Câmara*

II – Organograma do Grupo Municipal



III – Perímetro de Consolidação

Uma vez que a consolidação de contas resulta da necessidade de apresentação de informação económica e financeira útil e relevante da totalidade do Grupo Autárquico, de forma a assegurar opções de gestão cada vez mais eficazes e o fornecimento de dados imprescindíveis à organização municipal, torna-se necessário identificar qual o conjunto de entidades que se encontram incluídas no âmbito do perímetro de consolidação.

As regras delimitadoras do perímetro de consolidação, são as que se encontram estabelecidas nos termos dos n.ºs 4 a 6 do artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. A Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro define um perímetro de consolidação mais amplo, do que a anterior Lei das Finanças Locais, bastando que se verifique a existência ou presunção de controlo das entidades enquadradas no Grupo Municipal, nos termos do artigo atrás referenciado.

Nos termos das regras definidas no dispositivo normativo, a **entidade que integra o perímetro de consolidação**, é a seguinte:



IV – Processo de Consolidação de Contas

1.1 – Princípios Orientadores

De acordo com o disposto na Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, as entidades que reúnem as condições definidas para apresentação de contas consolidadas, têm de, para além de fazer aprovar as suas contas individuais, apresentar e fazer aprovar as contas consolidadas do conjunto de entidades que constituem o grupo municipal.

As contas consolidadas, são assim elaboradas tendo por base os princípios da relevância, da materialidade, da fiabilidade, da neutralidade, plenitude e comparabilidade.

Em termos contabilísticos as contas consolidadas são preparadas utilizando políticas contabilísticas uniformes.

Os procedimentos de consolidação utilizados são os preconizados no ponto 5 – Requisitos contabilísticos da NPC 22 – Demonstrações Financeiras Consolidadas, nomeadamente:

- (a) Agregam itens idênticos de ativos, passivos, património líquido ou capital próprio (conforme apropriado), rendimentos, gastos e fluxos de caixa da entidade que controla e das entidades controladas.
- (b) Compensam (eliminam) a quantia escriturada do investimento da entidade que controla em cada uma das entidades controladas e a proporção do património líquido ou capital próprio (conforme apropriado) em cada uma das entidades controladas.
- (c) Eliminar na totalidade os ativos, passivos, património líquido ou capital próprio (conforme apropriado), rendimentos, gastos e fluxos de caixa relativos a transações entre entidades integradas no Grupo Público (rendimentos ou gastos resultantes de transações intragrupo que estão reconhecidos em ativos, nomeadamente em inventários ou ativos fixos tangíveis são eliminados na totalidade). Perdas intragrupo podem indicar uma perda por imparidade que requer reconhecimento nas demonstrações financeiras consolidadas.

1.2 – Entidades Incluídas no Perímetro de Consolidação

Fundação Bienal de arte de Cerveira, F.P.

A Fundação Bienal de arte de Cerveira, F.P. é uma Fundação, constituída em 2009, sedeada na Avenida das Comunidades Portuguesas, S/N e tem como fins perpetuar as raízes e organizar as Bienais Internacionais de Arte de Vila Nova de Cerveira, gerir e conservar o acervo da Bienal de Cerveira, gerir e promover as indústrias criativas da Bienal de Cerveira, etc.

A Fundação nasceu fruto da necessidade do Município constituir uma entidade capaz de abranger todo o espólio cultural que representa a Bienal de Cerveira, desde o seu acervo à sua atividade cultural. Daí foi constituída em 18 de maio de 2009, por 10 Fundadores, que hoje compõe o Conselho de Fundadores, no qual o Município de Vila Nova de Cerveira exerce controlo pela via das disposições previstas no n.º 1 do artigo 10.º e artigo 29.º dos Estatutos.

Prestação de Contas Consolidada

Trata-se de uma Fundação enquadrada no âmbito do disposto na Lei-Quadro das Fundações (Lei 24/2012, de 9 de julho de 2012), regendo-se por esta legislação, uma vez que se trata de uma Fundação Pública de direito privado.

AMAMINHO Proteção Civil - Associação de Municípios do Alto Minho - Proteção Civil Municipal

A AMAMINHO Proteção Civil - Associação de Municípios do Alto Minho - Proteção Civil Municipal é uma Associação, constituída em 2019 pelos Municípios de Valença e Vila Nova de Cerveira, sedeada na Avenida Cerval, S/N e tem como fins prevenir os riscos coletivos e a ocorrência de acidentes graves ou catástrofes deles resultantes, atenuar os riscos coletivos e limitar os seus efeitos no caso das ocorrências descritas anteriormente, socorrer e assistir as pessoas e outros seres vivos em perigo, proteger bens privados de valor, bem como bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público, apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe, criar o centro de Proteção Civil do CERVAL e deter a gestão, controle e operacionalidade do Aeródromo do CERVAL para os fins próprios da Associação.

Em 2021 a AMAMINHO Proteção Civil não teve nenhum movimento que motivasse qualquer registo contabilístico.

F J Pz
*Guangzhou
Cultsper*

Prestação de Contas Consolidada

BLC - BALANÇO CONSOLIDADO

PERÍODO	ANO	ANO
2021/01/01 - 2021/12/31	2021	2020

Rubricas	Notas	Datas		
		2021	2020	
ATIVO				
Ativo não corrente				
Ativos fixos tangíveis	Nota 5	52 645 014,10 €	52 359 718,99 €	
Ativos intangíveis	Nota 3	73 254,41 €	68 475,68 €	
Participações financeiras	Nota 20	774 794,79 €	774 794,79 €	
Clientes, contribuintes e utentes		10 638,20 €		
Ativo corrente		5 823 897,22 €	5 413 444,32 €	
Inventários	Nota 10	124 973,92 €	118 055,48 €	
Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis		6 110,59 €	6 587,56 €	
Clientes, contribuintes e utentes	Nota 9	85 780,85 €	37 533,73 €	
Estado e outros entes públicos		8 822,84 €	39 913,52 €	
Outras contas a receber	Nota 23.1	2 726 553,01 €	2 386 208,64 €	
Diferimentos		1 149,34 €	21 592,45 €	
Caixa e depósitos	Nota 1	2 870 506,67 €	2 803 552,94 €	
Total Ativo		59 327 598,72 €	58 616 433,78 €	
PATRIMÓNIO LÍQUIDO				
Património Líquido		52 846 279,51 €	52 813 431,21 €	
Património/Capital		12 399 983,28 €	12 399 983,28 €	
Reservas		1 256 795,55 €	1 256 795,55 €	
Resultados transitados		19 412 328,19 €	19 150 389,97 €	
Outras variações no património líquido	Nota 14	19 825 719,45 €	19 443 375,25 €	
Resultado líquido do período		-347 322,30 €	273 641,24 €	
Interesses que não controlam		298 775,34 €	289 245,92 €	
Total Património Líquido		52 846 279,51 €	52 813 431,21 €	
PASSIVO				
Passivo não corrente		3 441 563,19 €	3 204 816,73 €	
Provisões	Nota 15	105 000,00 €	0,00 €	
Financiamentos obtidos	Nota 7	3 191 584,20 €	3 204 816,73 €	
Diferimentos	Nota 14	144 978,99 €		
Passivo corrente		3 039 756,02 €	2 598 185,84 €	
Fornecedores		320 650,11 €	132 221,77 €	
Estado e outros entes públicos		29 688,15 €	3 031,45 €	
Financiamentos obtidos	Nota 7	444 947,09 €	553 638,04 €	
Fornecedores de investimentos	Nota 23.3	427 159,76 €	5 693,26 €	
Outras contas a pagar	Nota 23.1	1 817 310,91 €	1 903 601,32 €	
Diferimentos		0,00 €	0,00 €	
Total Passivo		6 481 319,21 €	5 803 002,57 €	
Total Património Líquido e Passivo		59 327 598,72 €	58 616 433,78 €	

PF
TS
SG
Cauelepa

Prestação de Contas Consolidada

DR - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR NATUREZA CONSOLIDADA			
PERÍODO	NOTAS	ANO	ANO
2021/01/01 - 2021/12/31		2021	2020
Rubricas	Notas	Datas	
		2021	2020
Impostos, contribuições e taxas	Nota 14	2 828 040,43 €	2 723 687,75 €
Vendas	Nota 13	29 362,33 €	49 772,73 €
Prestações de serviços e concessões	Nota 13	880 403,24 €	730 339,31 €
Transferências e subsídios correntes obtidos	Nota 14	8 237 208,95 €	7 460 228,21 €
Rendimentos/Gastos imputados de entidades controladas, associadas e empreendimentos conjuntos	Nota 13	112 500,00 €	178 775,51 €
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	Nota 10	-90 431,92 €	-120 136,03 €
Fornecimentos e serviços externos	Nota 23.2	-3 731 165,91 €	-3 150 032,60 €
Gastos com pessoal	Nota 19	-4 475 393,44 €	-4 253 374,25 €
Transferências e subsídios concedidos		-2 552 919,91 €	-1 779 381,69 €
Imparidade de inventários (perdas/reversões)		0,00 €	-471,93 €
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	Nota 9	0,00 €	-25 834,41 €
Provisões (aumentos/reduções)	Nota 15	-105 000,00 €	137 753,49 €
Outros rendimentos	Nota 14	1 504 839,84 €	1 870 526,23 €
Outros gastos		-172 335,21 €	-270 314,61 €
Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento		2 465 108,40 €	3 551 537,71 €
Gastos/reversões de depreciação e amortização	Nota 3/5	-2 790 455,33 €	-3 259 097,58 €
Resultado operacional (antes de resultados financeiros)		-325 346,93 €	292 440,13 €
Juros e rendimentos similares obtidos	Nota 13	2 905,61 €	4 755,92 €
Juros e gastos similares suportados		-24 880,98 €	-23 554,81 €
Resultado antes de impostos		-347 322,30 €	273 641,24 €
Resultado líquido do período		-347 322,30 €	273 641,24 €
Resultado líquido do período atribuível a: (2)			
Detentores do capital da empresa-mãe		(307 380,24)	242 172,50
Interesses que não controlam		(39 942,06)	31 468,74

SP
SP
SGA
SGA
SGA
SGA

Prestação de Contas Consolidada

DFC - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADA

PERÍODO	ANO	ANO	
2021/01/01 - 2021/12/31	2021	2020	
Rubricas	Notas	Datas	
		2021	2020
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Recebimentos de clientes		929 148,39 €	771 032,02 €
Recebimentos de contribuintes		2 641 721,58 €	2 126 242,69 €
Recebimentos de transferências e subsídios correntes		7 998 921,23 €	7 177 738,99 €
Recebimentos de utentes		132 326,48 €	85 480,79 €
Pagamentos a fornecedores		-3 564 322,71 €	-3 159 245,89 €
Pagamentos ao pessoal		-4 337 318,62 €	-4 297 034,65 €
Pagamentos de transferências e subsídios		-1 845 682,81 €	-1 770 260,71 €
Caixa gerada pelas operações		1 954 793,54 €	933 953,24 €
Outros recebimentos/pagamentos		-706 994,09 €	344 602,37 €
Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)		1 247 799,45 €	1 278 555,61 €
Fluxos de caixa das atividades de investimento			
Pagamentos respeitantes a:			
Pagamentos - Ativos fixos tangíveis		-2 736 388,37 €	-2 772 529,13 €
Pagamentos - Ativos fixos intangíveis		-27 929,56 €	-1 460,63 €
Pagamentos - Investimentos financeiros		-44 917,50 €	
Recebimentos provenientes de:			
Recebimentos - Ativos fixos tangíveis		7 500,00 €	0,00 €
Recebimentos - Transferências de capital		1 641 151,53 €	1 873 134,22 €
Fluxos de caixa das atividades de investimento (b)		-1 160 583,90 €	-900 855,54 €
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Recebimentos provenientes de:			
Recebimentos - Financiamentos obtidos		635 100,00 €	688 198,34 €
Recebimentos - Outras operações de financiamento		115 256,88 €	173 450,65 €
Pagamentos respeitantes a:			
Pagamentos - Financiamentos obtidos		-746 048,40 €	-890 369,75 €
Pagamentos - Juros e gastos similares		-24 570,30 €	-23 633,30 €
Fluxos de caixa das atividades de financiamento (c)		-20 261,82 €	-52 354,06 €
Variação de caixa e seus equivalentes (a+b+c)		66 953,73 €	325 346,01 €
Efeito das diferenças de câmbio			
Caixa e seus equivalentes de caixa no início do período		2 803 552,94 €	2 478 206,93 €
Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do período		2 870 506,67 €	2 803 552,94 €
CONCILIAÇÃO ENTRE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES E SALDOS DA GERÊNCIA			
Caixa e seus equivalentes de caixa no início do período		2 803 552,94 €	2 478 206,93 €
Saldo da gerência anterior (SGA)		2 803 552,94 €	2 478 206,93 €
SGA De execução orçamental		1 652 016,63 €	1 571 204,89 €
SGA De operações de tesouraria		1 151 536,31 €	907 002,04 €
Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do período		2 870 506,67 €	2 803 552,94 €
Saldo para a gerência seguinte (SGS)		2 870 506,67 €	2 803 552,94 €
SGS De execução orçamental		1 872 990,35 €	1 650 906,63 €
SGS De operações de tesouraria		997 516,32 €	1 152 646,31 €

PF
82
CF
Guia de
Colaboração

Prestação de Contas Consolidada

DDORC - DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL CONSOLIDADA				
Período	Periodicidade	Mensal	Ano	Ano
01/01/2021	Período	Dezembro	2021	2020
31/12/2021	Acumulados	Sim		
RUBRICA	RECEBIMENTOS / PAGAMENTOS			
			2021	2020
			TOTAL	TOTAL
RA01	Saldo de gerência anterior		2 803 552,94 €	2 478 206,93 €
R101	Operações orçamentais [1]		1 652 016,63 €	1 571 204,89 €
R102	Devolução do saldo oper. orçamentais		1 652 016,63 €	1 571 204,89 €
R104	Receb. do saldo devolvido por terceiras entidades			
R103	Operações de tesouraria [A]		1 151 536,31 €	907 002,04 €
RA02	Receita corrente		11 953 781,34 €	10 434 696,22 €
R1	Receita fiscal		2 641 721,58 €	2 126 345,61 €
R1.1	Impostos diretos		2 359 387,63 €	1 887 785,53 €
R1.2	Impostos indiretos		282 333,95 €	238 560,08 €
R2	Contribuições sist. de proteção social e subs. de saúde			
R3	Taxas, multas e outras penalidades		151 060,47 €	157 530,25 €
R4	Rendimentos da propriedade		487 069,73 €	574 340,30 €
R5	Transferências e subsídios correntes		7 998 921,23 €	7 177 738,99 €
R5.1	Transferências correntes		7 998 921,23 €	7 177 738,99 €
R5.1.1	Administrações Públicas		7 978 621,23 €	7 158 750,12 €
R5.1.1.1	Administração Central - Estado Português		6 998 549,21 €	6 221 980,80 €
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades		980 072,02 €	936 769,32 €
R5.1.1.3	Segurança Social		0,00 €	0,00 €
R5.1.1.4	Administração Regional		0,00 €	0,00 €
R5.1.1.5	Administração Local		0,00 €	0,00 €
R5.1.2	Exterior - UE		0,00 €	0,00 €
R5.1.3	Outras		20 300,00 €	18 988,87 €
R5.2	Subsídios correntes		0,00 €	0,00 €
R6	Venda de bens e serviços		611 362,91 €	349 289,22 €
R7	Outras receitas correntes		63 645,42 €	49 451,85 €
RA03	Receita de capital		1 651 376,91 €	2 242 967,92 €
R8	Venda de bens de investimento		7 500,00 €	4 185,00 €
R9	Transferências e subsídios de capital		1 641 151,53 €	1 873 134,22 €
R9.1	Transferências de capital		1 641 151,53 €	1 873 134,22 €
R9.1.1	Administrações Públicas		1 641 151,53 €	1 873 134,22 €
R9.1.1.1	Administração Central - Estado Português		1 641 151,53 €	1 873 134,22 €
R9.1.1.2	Administração Central - Outras entidades		1 641 151,53 €	1 873 134,22 €
R9.1.1.3	Segurança Social			
R9.1.1.4	Administração Regional			
R9.1.1.5	Administração Local			
R9.1.2	Exterior - UE			
R9.1.3	Outras			
R9.2	Subsídios de capital			
R10	Outras receitas de capital		2 725,38 €	365 648,70 €
RA04	Receita efetiva [2]		13 605 158,25 €	12 677 664,14 €
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos			
RA05	Receita não efetiva [3]		635 100,00 €	688 198,34 €
R12	Receita com ativos financeiros			
R13	Receita com passivos financeiros		635 100,00 €	688 198,34 €
RA06	Soma [4]=[1]+[2]+[3]		15 892 274,88 €	14 937 067,37 €
ROT1	Operações de tesouraria [B]		283 331,99 €	331 444,67 €

PF
Ar
TS
Grandeza
Callegari

Prestação de Contas Consolidada

DDORC - DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL CONSOLIDADA				
Período	Periodicidade	Mensal	Ano	Ano
01/01/2021	Período	Dezembro	2021	2020
31/12/2021	Acumulados	Sim		
DA01	Despesa corrente	9 053 040,32 €	8 431 786,58 €	
D1	Despesas com o pessoal	4 368 192,87 €	4 323 551,39 €	
D1.1	Remunerações Certas e Permanentes	3 412 897,60 €	3 336 274,82 €	
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	25 543,14 €	20 224,83 €	
D1.3	Segurança social	929 752,13 €	967 051,74 €	
D2	Aquisição de bens e serviços	3 539 207,25 €	3 025 947,70 €	
D3	Juros e outros encargos	16 592,59 €	16 561,89 €	
D4	Transferências e subsídios correntes	1 095 297,29 €	965 805,55 €	
D4.1	Transferências correntes	912 642,07 €	965 805,55 €	
D4.1.1	Administrações Públicas	333 841,09 €	371 513,31 €	
D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português			
D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades			
D4.1.1.3	Segurança Social			
D4.1.1.4	Administração Regional			
D4.1.1.5	Administração Local	333 841,09 €	371 513,31 €	
D4.1.2	Entidades do Setor Não Lucrativo	499 075,25 €	527 963,70 €	
D4.1.3	Famílias	79 725,73 €	66 328,54 €	
D4.1.4	Outras			
D4.2	Subsídios Correntes	182 655,22 €	0,00 €	
D5	Outras despesas correntes	33 750,32 €	99 920,05 €	
DA02	Despesa de capital	4 163 647,76 €	3 931 124,77 €	
D6	Aquisição de bens de capital	2 764 317,93 €	2 931 928,11 €	
D7	Transferências e subsídios de capital	1 373 329,83 €	804 455,16 €	
D7.1	Transferências de capital	1 373 329,83 €	804 455,16 €	
D7.1.1	Administrações Públicas	553 720,51 €	626 034,92 €	
D7.1.1.1	Administração Central - Estado Português			
D7.1.1.2	Administração Central - Outras entidades			
D7.1.1.3	Segurança Social			
D7.1.1.4	Administração Regional			
D7.1.1.5	Administração Local	553 720,51 €	626 034,92 €	
D7.1.2	Entidades do Setor não Lucrativo	196 665,01 €	172 331,74 €	
D7.1.3	Famílias	0,00 €	6 088,50 €	
D7.1.4	Outras	622 944,31 €	0,00 €	
D7.2	Subsídios de capital			
D8	Outras despesas de capital	26 000,00 €	194 741,50 €	
DA03	Despesa efetiva [5]	13 216 688,08 €	12 362 911,35 €	
DA04	Despesa não efetiva [6]	801 940,98 €	921 395,83 €	
D9	Despesa com ativos financeiros	44 917,50 €	20 051,00 €	
D10	Despesa com passivos financeiros	757 023,48 €	901 344,83 €	
DA05	Soma [7]=[5]+[6]	14 018 629,06 €	13 284 307,18 €	
DOT1	Operações de tesouraria [C]	438 007,45 €	87 653,96 €	
DA06	Saldo para a gerência seguinte	2 870 506,67 €	2 803 552,94 €	
DA07	Operações orçamentais [8] = [4]-[7]	1 873 645,82 €	1 652 760,19 €	
DA08	Operações de tesouraria [D]=[A]+[B]-[C]	996 860,85 €	1 150 792,75 €	
DA09	Saldo global [2] - [5]	388 470,17 €	314 752,79 €	
DA10	Despesa primária	13 200 095,49 €	12 346 349,46 €	
DA11	Saldo corrente	2 900 741,02 €	2 002 909,64 €	
DA12	Saldo de capital	-2 512 270,85 €	-1 688 156,85 €	
DA13	Saldo primário	405 062,76 €	331 314,68 €	
DA14	Receita total [1] + [2] + [3]	15 892 274,88 €	14 937 067,37 €	
DA15	Despesa total [5] + [6]	14 018 629,06 €	13 284 307,18 €	

DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO PATRIMÓNIO LÍQUIDO CONSOLIDADO

Designação	Notas	Património Líquido atribuído aos detentores do Património Líquido da entidade que controla										Interesses que não controlam	Total do património líquido
		Capital / Património subscrito	Ações (quotas) próprias	Outros instrumentos de capital próprio	Prémios de emissão	Reservas	Resultados transitados	Excedentes de revalorização financeiros	Ajustamentos em ativos financeiros	Outras variações no património líquido	Resultado líquido do período		
POSIÇÃO NO INÍCIO DO PERÍODO		12 702 483,28				1256 705,55	10 31535,64			10 448 975,50	273 64124	52 813 43121	
ALTERAÇÕES NO PERÍODO						0,00	225 789,26			386 580,33	-273 64124	380 70,60	
Ajustamentos de transição de referencial contabilístico						0,00	0,00			0,00	-273 64124	-273 64124	
Alterações de políticas contabilísticas													
Diferenças da conversão de demonstrações financeiras													
Realização do excedente e de revalorização													
Excedente de revalorização e respetivas variações													
Transferências e subdiários de capital													
Outras alterações reconhecidas no Património Líquido													
Correção de erros materiais													
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO													
RESULTADO INTEGRAL													
OPERAÇÕES COM DETENTORES DE CAPITAL NO PERÍODO													
Subscriçãos de capital / património													
Entradas para cobertura de perdas													
Outras operações													
Subscriçãos de prémios de emissão													
POSIÇÃO NO FIM DO PERÍODO		12 702 483,28				1 256 795,55	19 404 268,62			19 830 054,36	-347 322,30	52 846 279,51	52 846 279,51

*SG
CR
Sociedade
Colaboradora*

*J. S. R.
F. T.
G. G. M.
C. L. S. P. C.*

Anexo às demonstrações financeiras consolidadas

*SG SR HF-2021
Governo
Paralelo*

Nota 1 - Identificação da entidade, período de relato e referencial contabilístico

1.1 Identificação da entidade, período de relato

A informação relativa à entidade, o período de relato e o referencial contabilístico adotado na preparação das demonstrações financeiras encontra-se no ANEXO I e o organograma no ANEXO II.

1.2 – Referencial Contabilístico e demonstrações financeiras

- As presentes demonstrações financeiras são relativas ao ano de 2021 e foi aplicado o referencial contabilístico SNC-AP sem exceções ou derrogações.
- Os conteúdos das rubricas apresentadas no Balanço e Demonstração dos Resultados de 2021 são totalmente comparáveis com os apresentados para o período de 2020.
- O total do saldo apresentado em “Caixa e Depósitos” está disponível para uso respeitando as regras das cativações e operações de tesouraria.

De seguida apresenta-se a desagregação dos saldos de caixa e seus equivalentes.

Quadro 1 – Desagregação de caixa e depósitos

Conta	2021	2020
Caixa	1 767,68	2 030,12
Depósitos à ordem		
Depósitos bancários à ordem	2 868 768,99	2 801 522,82
Outros depósitos		
Depósitos a prazo		
Depósitos consignados		
Total	2 870 506,67	2 803 552,94

Nota 2 - Principais políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

2.1 — Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015 de 11 de setembro, e foram aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Pública (NCP).

2.2 – Outras políticas contabilísticas relevantes

As políticas contabilísticas apresentadas foram aplicadas de forma consistente com o previsto nas NCP. Em cada Balanço é efetuada uma avaliação da existência de evidência objetiva de imparidades, nomeadamente da qual resulte um impacto adverso nos fluxos de caixa futuros estimados sempre que possa ser medido de forma fiável.

Principais políticas contabilísticas

Ativos fixos tangíveis

Os ativos fixos tangíveis encontram-se registados ao seu custo de aquisição de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites até àquela data, deduzido das depreciações.

Na transição manteve-se o critério de mensuração pelo método do custo.

Os ativos fixos tangíveis adquiridos após aquela data encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das correspondentes depreciações.

Relativamente à plenitude do registo contabilístico de Bens de Domínio Público, sob o controlo do Município, não temos conhecimento nesta data da existência de bens que não estejam inventariados, cadastrados e reconhecidos contabilisticamente, pelo que é nossa convicção que as Demonstrações Financeiras refletem de forma apropriada tal situação, tanto mais que nos últimos exercícios não existiram variações significativas da conta de Património.

Ativos intangíveis

Todos os bens do ativo intangível foram mensurados pelo seu custo.

Os ativos intangíveis respeitam a ativos sem inexistência física, identificáveis que resultam de direitos legais ou contratuais, controlados pela entidade e dos quais resultam benefícios económicos futuros.

Participações financeiras

Também as participações financeiras estão mensuradas pelo seu custo.

As participações em associadas estão mensuradas por recurso ao método da equivalência patrimonial.

Depreciações e amortizações

98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
841
842
843
844
845
846
847
848
849
850
851
852
853
854
855
856
857
858
859
860
861
862
863
864
865
866
867
868
869
870
871
872
873
874
875
876
877
878
879
880
881
882
883
884
885
886
887
888
889
890
891
892
893
894
895
896
897
898
899
900
901
902
903
904
905
906
907
908
909
910
911
912
913
914
915
916
917
918
919
920
921
922
923
924
925
926
927
928
929
930
931
932
933
934
935
936
937
938
939
940
941
942
943
944
945
946
947
948
949
950
951
952
953
954
955
956
957
958
959
960
961
962
963
964
965
966
967
968
969
970
971
972
973
974
975
976
977
978
979
980
981
982
983
984
985
986
987
988
989
990
991
992
993
994
995
996
997
998
999
1000

As depreciações e amortizações correspondem à desvalorização normal dos ativos fixos, decorrentes do gasto com a sua utilização, sendo o método das quotas constantes (ou da linha reta) o método utilizado, considerando a vida útil de referência que consta no CC2 no caso do Município e o DR25/2009 no caso da Fundação. As taxas utilizadas na Fundação não diferem substancialmente das enunciadas no CC2, pelo que não foi efetuada a sua uniformização.

Contas a receber

As contas a receber de clientes e outros devedores são reconhecidas inicialmente ao justo valor, sendo subsequentemente mensuradas ao custo amortizado, utilizando o método da taxa efetiva, deduzido das perdas por imparidade. A imparidade das contas a receber é estabelecida quando há evidência objetiva de que a autarquia não receberá a totalidade dos montantes em dívida, pelo que a sua contabilização é realizada no momento da sua realização, considerando a sua natureza e os critérios estabelecidos para a sua mensuração.

O rédito compreende o justo valor da contraprestação recebida ou a receber pela prestação de serviços decorrentes da atividade normal da Entidade. O rédito é reconhecido líquido do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), abatimentos e descontos.

A Entidade reconhece rédito quando este pode ser razavelmente mensurável, seja provável que a Entidade obtenha benefícios económicos futuros, e os critérios específicos descritos a seguir se encontrem cumpridos. O montante do rédito não é considerado como razavelmente mensurável até que todas as contingências relativas a uma venda estejam substancialmente resolvidas:

- O montante do rédito pode ser mensurado com fiabilidade;
- É provável que benefícios económicos futuros associados à transação fluam para a entidade;
- Os custos suportados ou a suportar com a transação podem ser mensurados com fiabilidade;

S *8th*
R *Review*
Dates *ago*

A Entidade baseia as suas estimativas em resultados históricos, considerando o tipo de cliente, a natureza da transação e a especificidade de cada acordo.

Instrumentos Financeiros

Os instrumentos financeiros encontram-se valorizados de acordo com os seguintes critérios:

- Clientes e outras dívidas de terceiros

As dívidas dos clientes estão mensuradas ao custo menos qualquer perda de imparidade e as dívidas de «outros terceiros» ao custo.

As dívidas de clientes ou de outros terceiros são registadas pelo seu valor nominal dado que não vencem juros e o efeito do desconto é considerado imaterial.

- Fornecedores e outras dívidas a terceiros

As contas de fornecedores e de outros terceiros encontram-se mensuradas pelo método do custo.

As dívidas a fornecedores ou a outros terceiros são registadas pelo seu valor nominal dado que não vencem juros e o efeito do desconto é considerado imaterial.

- Financiamentos Obtidos (empréstimos)

Os empréstimos são registados no passivo pelo valor nominal recebido líquido de comissões com a emissão desses empréstimos. Os encargos financeiros apurados de acordo com a taxa de juro efetiva são registados na demonstração dos resultados de acordo com o regime do acréscimo.

Os empréstimos são classificados como passivos correntes, a não ser que a Entidade tenha o direito incondicional para diferir a liquidação do passivo por mais de 12 meses após a data de relato.

- Princípio do acréscimo

As transações são contabilisticamente reconhecidas quando são geradas, independentemente do momento em que são recebidas ou pagas. As diferenças entre os montantes recebidos e

*✓ CR
Ric
Sociedade
Paisagem*

pagos e os correspondentes rendimentos e gastos são registados nas rubricas «Outros créditos a receber e Outras Dividas a pagar» e «Diferimentos».

- Caixa e depósitos bancários

Os montantes incluídos na rubrica caixa e seus equivalentes correspondem aos valores em caixa e depósitos bancários, ambos imediatamente realizáveis.

Benefícios de empregados

Os benefícios de curto prazo dos empregados incluem salários, ordenados, retribuições eventuais por trabalho extraordinário, prémios de produtividade e assiduidade, subsídio de alimentação, subsídio de férias e de Natal e quaisquer outras retribuições adicionais previstas por Lei.

As obrigações decorrentes dos benefícios de curto prazo são reconhecidas como gastos no período em que os serviços são prestados, numa base não descontada por contrapartida do reconhecimento de um passivo que se extingue com o pagamento respetivo.

De acordo com a legislação laboral aplicável, o direito a férias e subsídios de férias relativo ao período, por este coincidir com o ano civil, vence-se em 31 de dezembro de cada ano, sendo somente pago durante o período seguinte, pelo que os gastos correspondentes se encontram reconhecidos como benefícios de curto prazo e tratados de acordo com o anteriormente referido.

Eventos subsequentes

Não existem eventos subsequentes suscetíveis de divulgação.

2.3 — Julgamentos (excetuando os que envolvem estimativas) que o órgão de gestão fez no processo de aplicação das políticas contabilísticas e que tiveram maior impacte nas quantias reconhecidas nas demonstrações financeiras

Na preparação das demonstrações financeiras anexas foram efetuados juízos de valor e estimativas e utilizados diversos pressupostos que afetam as quantias relatadas de ativos e passivos, assim como as quantias relatadas de rendimentos e gastos do período.

2.4 — Principais pressupostos relativos ao futuro (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte)

As demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto da continuidade, com base nos registos contabilísticos mantidos em conformidade com os princípios, métodos e critérios geralmente aceites em Portugal. Os eventos ocorridos após a data do balanço que afetam o valor dos ativos e passivos existentes à data do balanço, foram considerados na preparação das demonstrações financeiras do período. Esses eventos, se significativos, são divulgados no presente anexo às demonstrações financeiras. Relativamente ao futuro mantem-se um cenário de incerteza face à evolução da doença COVID-19 e ao surgimento da guerra da Rússia-Ucrânia e o seu impacto na economia.

Não foram contudo identificadas pelo órgão de gestão situações que sejam suscetíveis de provocar ajustamentos materiais nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano seguinte ou mesmo que coloquem em causa a continuidade.

2.5 — Quando a aplicação inicial de uma NCP tiver efeitos no período corrente ou em qualquer período anterior, ou pudesse ter tais efeitos, mas é impraticável

Em 2021 todas as NCP foram aplicadas sem exceção e registados os correspondentes efeitos

2.6 – Principais fontes de incerteza das estimativas.

As principais fontes de incertezas encontram-se detalhadas na Nota 2. As estimativas de valores futuros que se justificaram e se reconheceram nas demonstrações financeiras refletem a evolução previsível da entidade no quadro do seu plano estratégico e as informações disponíveis face a acontecimentos passados e a situações equivalentes de outras entidades, não sendo previsível, exceto no que é detalhado na nota 2.3 e no que diz respeito à evolução da doença COVID-19 e à guerra Rússia- Ucrânia e o seu impacto na economia, qualquer outra alteração significativa deste enquadramento a curto prazo que possa pôr em causa a validade destas estimativas ou implicar um risco significativo de ajustamentos materialmente relevantes nas quantias escrituradas dos ativos e passivos no próximo período.

g *Pr*
IF
Guerra
Pallegos

2.7 – Alterações em estimativas contabilísticas com efeito no período corrente ou que se espera que tenham efeito em períodos futuros

Conforme definido na NCP 2, o reconhecimento prospectivo do efeito de uma alteração numa estimativa contabilística significa que a alteração é aplicada a transações, outros acontecimentos e condições a partir da data da alteração da estimativa. Uma alteração numa estimativa contabilística pode afetar apenas os resultados do período corrente ou os resultados tanto do período corrente como de períodos futuros. Uma alteração na estimativa da vida útil de um ativo depreciável, ou no modelo esperado de consumo de benefícios económicos ou potencial de serviço incorporados no mesmo, afeta o gasto de depreciação do período corrente e cada um de períodos futuros durante a vida útil remanescente do ativo. Em 2021 não foram efetuadas alterações de pressupostos de estimativas.

2.8 – Erros materiais de períodos anteriores

Durante o presente período não foram identificados erros materiais de períodos anteriores.

Nota 3 - Ativos intangíveis

a) As vidas uteis ou taxas de amortização usadas

As vidas úteis foram determinadas de acordo com a expectativa da afetação do desempenho dos ativos. Foram aplicadas as taxas de depreciação do Classificador Complementar.

b) Critérios de mensuração usados para determinar a quantia escriturada bruta:

Os ativos intangíveis encontram-se registados pelo método do custo deduzido das respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas.

c) A quantia bruta escriturada e qualquer amortização acumulada (agregada com as perdas por imparidade acumuladas) no começo e fim do período:

Em 2021, o movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos intangíveis encontra-se nos quadros seguintes.

J. Br. / H. G. / S. G. / C. L. S.

Quadro 2 – Variação das amortizações e perdas por imparidades acumuladas

RUBRICAS	Início do período				Final do período			
	Quantia Bruta (1)	Amortizações Acumuladas (2)	Perdas por Imparidade Acumuladas (3)	Quantia escriturada (4)=(1)-(2)-(3)	Quantia Bruta (5)	Amortizações Acumuladas (6)	Perdas por Imparidade Acumuladas (7)	Quantia escriturada (8)=(5)-(6)-(7)
Ativos intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural								
Goodwill								
Projetos de desenvolvimento								
Programas de computador e sistemas de informação								
Propriedade industrial e intelectual								
Outros								
Diferenças de consolidação								
TOTAL	937 321,85	868 846,17		68 475,68	999 956,75	926 702,34		73 254,41

d) Reconciliação da quantia escriturada no começo e fim do período mostrando as adições, as revalorizações, as alienações, os ativos classificados como detidos para venda, as amortizações, as perdas de imparidade e suas reversões e outras alterações.

Quadro 3 - Quantia escriturada e variações do período

Rubrica	Designação	Quantia escriturada inicial - SNC-AP	Variações								Quantia escriturada final
			Adições	Transferências internas à entidade	Revalorizações	Reversões de perdas por imparidade	Perdas por imparidade	Amortizações por período	Diferenças cambiais	Diminuições	
AI1	Ativos Intangíveis	68 475,68	62 634,90	0,00	-57 856,17	73 254,41					
	Ativos Intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural										
	Goodwill										
	Projetos de desenvolvimento										
	Programas de computador e sistemas de informação										
	Propriedade industrial e intelectual										
	Outros										
Ativos intangíveis em curso		TOTAL		68 475,68	62 634,90	0,00	-57 856,17	0,00	73 254,41		

Quadro 4 - Adições

Nota 4 - Acordos de concessão de serviços: concedente

Face ao ano anterior foi clarificado pela CNC que nos contratos abaixo o facto do Município não ter o poder de definir os preços/tarifas a cobrar pelo concessionário não afasta a aplicação da NCP 4, uma vez que os preços são regulados centralmente.

No quadro seguinte encontra-se descrito o contrato de concessão, com todos os elementos fundamentais. Não há lugar a qualquer pagamento, há sim lugar a recebimentos.

Modelo de compensação dos concessionários é o da atribuição de um direito.

E-redes

Quadro 5 - Acordos de concessão de serviços

Acordos de concessão de serviço	Concessionário	Ativo de concessão	Período de concessão	Valor do contrato	Pagamentos ao concessionário		
					Anos anteriores	Ano corrente	Anos futuros
Exploração da concessão de distribuição de electricidade em baixa tensão (Dec. Lei n.º 344-B/82, de 1 set, na sua redação atual)	EDP Distribuição - Energia, S.A.	infraestruturas afetas aos serviço deelectricidade baixa tensão existentes à data	20 A	331.098 € / ano	0	0	0

Sobre esta concessão verifica-se ser um assunto complexo e ainda não está totalmente clarificado para uma correta aplicação do SNC-AP, aplicando-se a prorrogação de aplicação pela primeira vez, por 3 anos, prevista na IPSAS 33. O preconizado na IPSAS 33 poderá constituir o quadro referencial subsidiário, devendo, nessa eventualidade, ser divulgada, em cada período de relato, a falta de comparabilidade e respetivo enquadramento e justificação, com a indicação expressa de que a adoção do SNC-AP ainda não se encontra completa em relação a esse assunto. Foram pedidos dados à entidade concessionária que estão a ser analisados.

- Águas do Alto Minho, S.A.

Sobre esta concessão verifica-se ser um assunto complexo e que ainda não está totalmente clarificado para uma correta aplicação do SNC-AP, aplicando-se a prorrogação de aplicação pela primeira vez, por 3 anos, prevista na IPSAS 33. O preconizado na IPSAS 33 poderá constituir o quadro referencial subsidiário, devendo, nessa eventualidade, ser divulgada, em cada período de relato, a falta de comparabilidade e respetivo enquadramento e justificação, com a indicação expressa de que a adoção do SNC-AP ainda não se encontra completa em relação a esse assunto.

Foram solicitados esclarecimentos ao concessionário para melhor enquadramento do contrato em causa.

*TS
Sociedade
Paulista*

Nota 5 - Ativos fixos tangíveis

a) Critérios de mensuração usados para determinar a quantia escriturada bruta:

Os bens do ativo fixo tangível foram mensurados pelo seu custo e o gasto de depreciação dos ativos inicia quando fica disponível para uso e cessa quando o ativo é desreconhecido. A autarquia utiliza o método das quotas constantes (ou da linha reta) para calcular as depreciações.

Os custos subsequentes são reconhecidos como ativos fixos tangíveis apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros.

b) Métodos de depreciação usados:

As depreciações foram efetuadas pelo método da linha reta.

c) Vidas úteis ou as taxas de depreciação usadas:

As taxas de depreciação utilizadas correspondem aos períodos de vida útil estimada no CIBE para os bens adquiridos em anos anteriores, exceto os bens imóveis cuja vida útil foi atualizada utilizando as taxas constantes do Classificador Complementar. Para os bens adquiridos em 2020 e 2021 as taxas de depreciação usadas foram as constantes no Classificador Complementar. De salientar que a Fundação Bienal optou por continuar a usar o DL25/2009 para o cálculo das depreciações de forma consistente com os anos anteriores. Os efeitos da não uniformização das taxas de depreciação não são materiais.

d) Quantia escriturada bruta e depreciação acumulada (agregada com perdas por imparidade acumuladas) no início e no fim do período

Em 2021, o movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos tangíveis encontra-se de seguida.

*Carla Sampaio
Governo do Estado de São Paulo*

Quadro 6 - Variação das depreciações e perdas por imparidades acumuladas

RUBRICAS	Início do período				Final do período			
	Quantia Bruta (1)	Depreciações Acumuladas (2)	Perdas por Imparidade Acumuladas (3)= (1)-(2)	Quantia escriturada (4)=(1)-(2)-(3)	Quantia Bruta (5)	Depreciações Acumuladas (6)	Perdas por Imparidade Acumuladas (7)= (5)-(6)	Quantia escriturada (8)=(5)-(6)-(7)
Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural								
Terrenos e recursos naturais	24 939,89			24 939,89	341 951,05			341 951,05
Edifícios e outras construções	4 492 212,88	1 214 259,29		3 277 953,59	4 478 053,34	1 438 211,35		3 039 841,99
Infraestruturas	28 328 071,02	15 300 696,54		13 027 374,48	29 961 784,27	16 898 531,26		13 063 253,01
Património histórico, artístico e cultural	556 815,88			556 815,88	556 815,88			556 815,88
Outros							0,00	0,00
Bens de domínio público em curso								
Outros ativos fixos tangíveis	33 402 039,67	16 514 955,83		16 887 083,84	35 338 604,54	18 336 742,61		17 001 861,93
Terrenos e recursos naturais	7 675 613,77			7 675 613,77	7 684 613,77			7 684 613,77
Edifícios e outras construções	36 353 362,22	12 890 485,98		23 462 876,24	37 047 120,53	13 506 734,91		23 540 385,62
Equipamento básico	2 496 854,48	2 145 136,75		351 717,73	2 554 734,04	2 267 855,62		286 878,42
Equipamento de transporte	1 352 489,96	1 156 717,12		195 772,84	1 355 314,58	1 175 690,12		179 624,46
Equipamento administrativo	1 825 685,08	1 699 713,07		125 972,01	1 898 517,05	1 790 750,53		107 766,52
Equipamentos biológicos	0,00				0,00			0,00
Outros	2 203 217,80	900 472,14		1 302 745,66	2 235 273,85	931 178,98		1 304 094,87
Ativos fixos tangíveis em curso	2 357 936,90			2 357 936,90	2 539 788,51			2 539 788,51
TOTAL	54 265 160,21	18 792 525,06		35 472 635,15	55 315 362,33	19 672 210,16		35 643 152,17
	87 667 199,88	35 307 480,89		52 359 718,99	90 653 966,87	38 008 952,77		52 645 014,10

e) Reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período mostrando as adições, as revalorizações, as alienações, os ativos classificados como detidos para venda, as amortizações, as perdas de imparidade e suas reversões e outras alterações:

Quadro 7 - Quantia escriturada e variações do período

Ativos Fixos Tangíveis	Quantia escriturada inicial	Variações no período							Quantia escriturada final
		Adições	Transferências internas à entidade	Revalorizações	Reversões de perdas por imparidade	Perdas por imparidade	Depreciações do período	Diferenças cambiais	
Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural	16 887 083,84	2 225 991,23	27 584,80				-1 821 786,78		17 001 861,93
Terrenos e recursos naturais	24 939,89	317 011,16							341 951,05
Edifícios e outras construções	3 277 953,59	1 840,46					-223 952,06	-16 000,00	3 039 841,99
Infraestruturas	13 027 374,48	1 907 139,61	27 584,80				-1 597 834,72	-301 011,16	13 063 253,01
Património histórico, artístico e cultural	556 815,88								556 815,88
Outros									
Bens de domínio público em curso									
Ativos fixos em concessão									
Terrenos e recursos naturais									
Edifícios e outras construções									
Infraestruturas									
Património histórico, artístico e cultural									
Ativos fixos em concessão em curso									
Outros ativos fixos tangíveis	35 472 635,15	6 213 412,21	-2 552 845,01				-879 685,10	-2 610 365,08	35 643 152,17
Terrenos e recursos naturais	7 675 613,77	9 000,00							7 684 613,77
Edifícios e outras construções	23 462 876,24	672 012,02	21 746,29				-616 248,93		23 540 385,62
Equipamento básico	351 717,73	57 879,56					-122 718,87		286 878,42
Equipamento de transporte	195 772,84	34 140,89					-18 973,00	-31 316,27	179 624,46
Equipamento administrativo	125 972,01	72 831,97					-91 037,46		107 766,52
Equipamentos biológicos	0,00								0,00
Outros	1 302 745,66	32 056,05					-30 706,84		1 304 094,87
Ativos fixos tangíveis em curso	2 357 936,90	5 335 491,72	-2 574 591,30					-2 579 048,83	2 539 788,51
TOTAL	52 359 718,99	8 439 403,44	-2 525 260,21				-2 701 471,88	-2 610 365,08	52 645 014,10

Quadro 8- Adições

Ativos Fixos Tangíveis	Adições										
	Internas	Compra	Cessão	Transferência ou troca	Expropriação	Doação, herança, legado ou	Dação em pagamento	Locação financeira	Fusão, cisão, reestruturação	Outras	Total
Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural		2 225 991,23									2 225 991,23
Terrenos e recursos naturais		317 011,16									317 011,16
Edifícios e outras construções		1 840,46									1 840,46
Infraestruturas		1 907 139,61									1 907 139,61
Património histórico, artístico e cultural											
Outros											
Bens de domínio público em curso											
Ativos fixos em concessão											
Terrenos e recursos naturais											
Edifícios e outras construções											
Infraestruturas											
Património histórico, artístico e cultural											
Ativos fixos em concessão em curso											
Outros ativos fixos tangíveis		6 213 412,21									6 213 412,21
Terrenos e recursos naturais		9 000,00									9 000,00
Edifícios e outras construções		672 012,02									672 012,02
Equipamento básico		57 879,56									57 879,56
Equipamento de transporte		34 140,89									34 140,89
Equipamento administrativo		72 831,97									72 831,97
Equipamentos biológicos											0,00
Outros		32 056,05									32 056,05
Ativos fixos tangíveis em curso		5 335 491,72									5 335 491,72
TOTAL		8 439 403,44									8 439 403,44

Nota 6 - Locações

O Município de Vila Nova de Cerveira tem um contrato de locação operacional relativo ao parque de impressoras, cujo dados se apresentam no quadro seguinte.

Quadro 10 - Locações operacionais - locador

Bens Locados	Valor do contrato	Pagamentos efetuados acumulados				Futuros pagamentos mínimos				Valor presente dos futuros pagamentos mínimos	
		Período		Acumulado		Até 1 ano	Entre 1 e 5 anos	Superior a 5 anos	Total		
		Pagamentos mínimos	Rendas contingentes	Pagamentos mínimos	Rendas contingentes						
Parque de Impressão	74 537,85	24 846,00		34 228,81		24 846,00	15 463,04		74 537,85		
Total	74 537,85	24 846,00		34 228,81		24 846,00	15 463,04		74 537,85		

Nota 7 - Custo de empréstimos obtidos

As entidades apresentam os Mapas de empréstimos no Anexo III.

Não foram capitalizados custos de empréstimos durante o período.

Caracterização & Geração de

Caracterização do Empréstimo	Finalidade do Empréstimo	Futuros pagamentos				
		1 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	Total
Médio e Longo Prazo (b)						
Caixa Geral de Depósitos	Habitação Social	98 990,82				98 990,82
Caixa Geral de Depósitos	Hab. Soc. Reforço	114 087,49				114 087,49
Caixa Geral de Depósitos	Intempéries	0,00				0,00
Caixa Agrícola	Obras Co-financiadas	68 302,25				68 302,25
Caixa Geral de Depósitos	Obras do PPI	50 838,88				50 838,88
Caixa Geral de Depósitos	Obras do PPI	56 215,39	11 243,08			67 458,47
Caixa Geral de Depósitos	Obras do PPI	100 618,51	40 247,40			140 865,91
Caixa Agrícola	Obras do PPI	519 157,01	311 494,21			830 651,22
Caixa Agrícola	Empréstimo bancário de MLP, para renegociação da dívida financeira do Município	401 477,40	401 477,40	401 477,40	240 886,44	1 445 318,64
Caixa Agrícola	Obras Co-financiadas	112 849,79	112 849,79	112 849,79	67 709,88	406 259,25
Caixa Agrícola	Obras de Investimentos	83 775,00	83 775,00	83 775,00	83 775,00	335 100,00
Caixa Agrícola	Conta Caucionada	75 000,00				75 000,00
Total		1 681 312,54	877 311,88	514 327,19	308 596,32	3 632 872,93

Nota 9 – Imparidade de ativos

Classe	Quantia Bruta	Perdas por Imparidades Acumuladas	Reversão de Imparidades	Quantia Recuperável
Clientes, Contirbuintes e Utentes	182 704,06	86 285,01		96 419,05
TOTAL	182 704,06	86 285,01		96 419,05

No exercício não foram reforçadas as perdas por imparidade.

Nota 10 - Inventários

a) As políticas adotadas na mensuração de inventários, incluindo formula de custeio usada

Os inventários de mercadorias e matérias-primas são valorizados ao menor entre o seu custo de aquisição e o seu valor de realização. O custo dos inventários inclui todos os custos de compra, custos de conversão e outros incorridos para colocar os inventários no seu local e na sua condição atual, utilizando-se o custo médio ponderado como fórmula de custeio e o Sistema de inventário Intermitente.

b) Quantia total escriturada de inventários e quantia escriturada em classificações apropriadas

De seguida apresenta-se o quadro com a informação dos valores da conta de inventários e os movimentos do período.

Quadro 13 - Inventários

Ativo	Quantia bruta	Imparidade acumulada	Quantia recuperável
Mercadorias	7 847,05	471,93	
Matérias primas, subsidiárias e de consumo	117 598,80		
Produtos acabados e intermédios			
Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos			
Produtos e trabalhos em curso			
Total	125 445,85	471,93	

c) Quantia de inventários reconhecida como um gasto durante o período

Quadro 14 - Inventários: movimentos do período

Rubrica	Quantia escriturada inicial	Movimentos do período							Quantia escriturada final
		Compras líquidas	Consumos /gastos	Variações nos inventários da produção	Perdas por imparidade	Reversões de perdas por imparidade	Outras reduções de inventários	Outros aumentos de inventários	
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)
Mercadorias	2 804,30 €	4 772,33 €	201,51 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7 375,12 €
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	115 723,11 €	92 106,10 €	90 230,41 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	117 598,80 €
Produtos acabados e intermédios	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Produtos e trabalhos em curso	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Total	118 527,41 €	96 878,43 €	90 431,92 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	124 973,92 €

d) Quantia de ajustamento de inventários reconhecida como um gasto do período

Não foram efetuados quaisquer ajustamentos de inventários decorrentes do reconhecimento de perdas por imparidades, em virtude do seu valor de aquisição ser inferior ao respetivo valor realizável líquido.

Nota 13 - Rendimento de transações com contraprestação

- a) **Políticas contabilísticas adotadas para o reconhecimento do rédito incluindo os métodos adotados para determinar a fase de acabamento de transações que envolvem a prestação de serviços**

O rédito comprehende o justo valor da contraprestação recebida ou a receber pela prestação de serviços decorrentes da atividade normal da entidade. O rédito é reconhecido líquido do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), abatimentos e descontos.

A Entidade reconhece rédito quando este pode ser razoavelmente mensurável, seja provável que obtenha benefícios económicos futuros, e os critérios específicos descritos a seguir se encontrem cumpridos. O montante do rédito não é considerado como razoavelmente

*Características
de
Sustentabilidade*

mensurável até que todas as contingências relativas a uma venda estejam substancialmente resolvidas.

A entidade baseia as suas estimativas em resultados históricos, considerando o tipo de cliente, a natureza da transação e a especificidade de cada acordo.

b) Quantia de cada categoria significativa de rédito reconhecida durante o período incluindo o rédito proveniente de:

O rendimento é reconhecido quando for provável que fluam para a entidade benefícios económicos futuros ou potencial de serviço e estes benefícios possam ser mensurados com fiabilidade. De seguida apresenta-se o detalhe destes rendimentos.

Quadro 15 - Rendimentos com contraprestação

Tipo de rendimento	Rendimento do período reconhecido em		Quantias por receber		Adiantamentos recebidos
	Resultados	Património líquido	Inicio do período	Final do Período	
Taxas, multas e outras penalidades					
Taxas específicas das autarquias locais	58 274,58				
Vendas					
Água	27 735,88				
Produtos acabados e intermédios	1 439,77				
Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos					
Outros	186,68				
Prestação de serviços					
Resíduos sólidos	317 923,88				
Trabalhos por conta de particulares					
Cemitérios	1 128,00				
Mercados e feiras	239 922,74				
Refeições escolares	78 907,13				
Serviços recreativos	69 151,77				
Vistorias e ensaios					
Aluguer de espaços	12 683,65				
Outros	326 614,30				
Alienações					
Alienações de ativos fixos tangíveis	9 065,04				
Rendas/Concessões					
Energia elétrica (EDP)	331 098,36				
Outras	45 947,85				
Rendas de edifícios e outras construções	44 204,80				
Juros, dividendos e outros rendimentos similares					
Outros Rendimentos e Ganhos	2 905,61				
Ganhos em Inventários					
Ganhos em Entidades Participadas	112 500,00				
Outros					
TOTAL	1 679 690,04		88 960,13	137 207,25	

Nota 14 - Rendimento de transações sem contraprestação

As transações sem contraprestação subdividem-se em impostos e transferências. Os impostos são benefícios económicos ou potencial de serviço obrigatoriamente pagos ou a pagar a entidades públicas, de acordo com disposições legais adequadas, criadas para proporcionar

*Balanceado
Saneado*

rendimento às administrações públicas. As transferências são influxos de benefícios económicos futuros ou potencial de serviço provenientes de transações sem contraprestação que não sejam impostos.

De seguida apresenta-se o detalhe destes rendimentos.

Quadro 16 - Rendimentos sem contraprestação

Tipo de rendimento	Rendimento do período reconhecido em		Quantias por receber		Adiantamentos recebidos
	Resultados	Património líquido	Inicio do período	Final do Período	
Impostos diretos					
Derrama	370 870,57				
Imposto municipal sobre imóveis	1 237 835,08				
Imposto único de circulação	258 717,69				
Impostos indiretos					
Loteamentos e obras	85 696,56				
Ocupação da via pública	148,19				
Publicidade					
Taxa municipal de direitos de passagem	1 089,57				
Taxa de depósito da ficha técnica de habitação	718,20				
Imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis	574 298,00				
Outros					
Taxas, multas e outras penalidades					
Multas e outras penalidades					
Outras multas e penalidades	469,25				
Transferências e subsídios correntes obtidos					
Participação IRS					
Contrato interadministrativo educação	846 966,36				
Projetos co-financiados	879 144,87		128 336,23		
Outros	6 511 097,72		1 351 121,00		
Reversões					
De perdas por imparidade					
De provisões					
Imputação de subsídios e transferências para investimentos	1 148 518,30				
TOTAL	11 915 570,36	1 479 457,23			

Nota 15 - Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

a) Quantia escriturada no início e no fim do período

Quadro 17 - Provisões

RÚBRICAS	Quantia escriturada inicial (1)	Aumentos				Diminuições				Quantia escritura da final (10)=(1)+(5)-(9)
		Reforços (2)	Aumento s da quantia descontada (3)	Outros aumentos (4)	Total aumentos (5)=(2)+(3)+(4)	Utilizaçõ es (6)	Reversões (7)	Outras diminuições (8)	Total diminuições (9)=(6)+(7)+(8)	
Impostos, contribuições e taxas Garantias a clientes										
Processos judiciais em curso	0,00	105 000,00			105 000,00					105 000,00
Acidentes de trabalho e doenças profissionais										
Materias ambientais										
Contratos onerosos Reestruturação e reorganização										
Outras provisões										
Total	0,00	105 000,00			105 000,00					105 000,00

Em 2021 o Município reforçou as provisões no montante de 105.000€ relativo ao processo n.º 1823/10.8BEBRG. Neste processo foi pedida uma indemnização de 290.000€, tendo sido proferida sentença em 2021 que condenou o Município a pagar a quantia de 105.000€ à autora.

O Município interpôs recursos da sentença para o Tribunal Central Administrativo Norte,

Cardelepeado *de* *Guerreiro*

encontrando-se o processo a aguardar decisão. No entanto e por uma questão de prudência foi efetuada provisão no montante de 105.000€.

b) Passivos contingentes

Relativamente aos diversos processos judiciais que se encontram em curso, quer instaurados pelo Município de Vila nova de Cerveira, quer instaurados por outras entidades, após reapreciação jurídica para efeitos de prestação anual das contas, não foram constituídas provisões para os processos judiciais em curso, nomeadamente, interpostos por terceiros ao Município de Vila Nova de Cerveira, uma vez que o valor envolvido de indemnizações reclamadas e a probabilidade do exfluxo é impossível de mensurar com suficiente fiabilidade.

Nota 17 – Acontecimentos após a data de relato

As demonstrações financeiras consolidadas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021 foram aprovadas pelo Órgão Executivo e autorizadas para emissão em 09 de junho de 2022. Após o encerramento do exercício, e até à elaboração das presentes demonstrações financeiras, não se registaram outros factos suscetíveis de modificar a situação relevada nas contas.

Nota 19 – Benefícios dos Empregados

RUBRICAS	2020	2021
Remunerações dos titulares de orgãos de soberania e membros de orgãos autárquicos	117 077,21	106 038,66
Remunerações do pessoal	3 214 704,50	3 372 198,66
Benefícios pós-emprego	7 371,23	6 887,11
Encargos sobre remunerações	723 412,48	752 966,25
Acidentes no trabalho e doenças profissionais	24 024,96	38 034,57
Outros gastos com o pessoal	162 605,03	195 883,23
Outros encargos sociais	4 178,84	3 384,96
Total	4 253 374,25	4 475 393,44

O número médio de funcionários durante o período de 2021 foi de 250.

Não existem quaisquer situações de benefícios pós-emprego, outros benefícios a longo prazo de empregados e bem assim benefícios atribuídos a título de cessação de emprego.

Nota 20 - Divulgações de partes relacionadas

Características de Governação

Nos quadros seguintes indica-se o controlo do Município de Vila Nova de Cerveira e Fundação Bienal nas suas participadas e as transações entre partes relacionadas.

Quadro 18 - Entidades controladas

Designação da Entidade	Tipo de Entidade	Morada	Capital Social	Participação	% Controlo		Controlo Final
					Direto	Indireto	
Águas do Norte, S.A	Societária	Viana do Castelo	108 095 468,00	243 900,00	<1%		<1%
Caixa de Crédito Agrícola Mutuo	Societária	Vila Nova de Cerveira	29.920.090,00	24 040,00	<1%		<1%
Empreendimentos Eólicos Cerveirenses, S.A	Societária	Espomende	50 000,00	7 500,00	15%		15,00%
Valorminho – Val. Trat. Resíduos Sólidos, S.A	SA - Sistema Multimunicipal	Valença	900.000,00	48 600,00	5,40%		5,40%
Águas do Alto Minho, S.A	Societária	Viana do Castelo	3 600 000,00	89 835,00	2,50%		2,50%
Comunidade Intermunicipal do Minho Lima	CIM	Viana do Castelo	2.868.887,75		10%		10,00%
Fundação da Bienal de Cerveira	Não societária	Vila Nova de Cerveira	1 315 950,90		100%		100,00%
AMAMINHO - Proteção Civil - Associação de Municípios do Alto Minho - Proteção Civil Municipal	Não societária	Valença	0,00		50%		50,00%
Associação Municípios do Vale do Minho	Não societária	Valença	7.500,00		20%		20,00%
FAM - Fundo de Apoio Municipal	Não societária	Lisboa	417 857 175,06	360 919,79	0,09%		0,09%
Total de Participações					774 794,79		

Quadro 19 - Transações entre partes relacionadas

Entidade relacionada	Natureza do relacionamento	Transação			Saldo no fim do período
		Tipo	Quantia	% no total das transações	
Águas do Norte, S.A	Entidade Relacionada				
Caixa de Crédito Agrícola Mutuo	Entidade Relacionada				
Empreendimentos Eólicos Cerveirenses, S.A	Entidade Relacionada	Dividendos	112 500,00	7,08%	
		Receita Parque Eólico	43 548,10	2,74%	
Valorminho – Val. Trat. Resíduos Sólidos, S.A	Entidade Relacionada	Fornecimentos e Serviços Externos	186 570,48	11,73%	
Águas do Alto Minho, S.A	Entidade Relacionada	Fornecimentos e Serviços Externos	43 951,94	2,76%	
		Subsídios	275 936,80	17,36%	
Comunidade Intermunicipal do Minho Lima	Entidade Relacionada	Transferências Capital	622 944,31	39,18%	
Fundação da Bienal de Cerveira	Entidade Controlada	Transferências	84 347,29	5,31%	
		Subsídios	130 000,00	8,18%	
AMAMINHO - Proteção Civil - Associação de Municípios do Alto Minho - Proteção Civil Municipal	Entidade Relacionada	Fornecimentos e Serviços Externos	90 122,13	5,67%	
Associação Municípios do Vale do Minho	Entidade Relacionada				

Nota 23 – Outras divulgações

23.1 Desagregação das rubricas de outras contas a receber e a pagar

RUBRICAS	2021
Ativo	
Devedores por acréscimos de rendimentos	2 700 673,25
Outros devedores diversos	25 879,76
Outras Contas a Receber	2 726 553,01
Passivo	
Pessoal	137,31
Credores por acréscimos de gastos	763 406,80
Cauções	772 335,51
Outros credores	281 431,29
Outras Contas a Pagar	1 817 310,91

Calçada da Serra da Fim

23.2 Desagregação da rubrica de Fornecimentos e Serviços Externos

Resumo dos valores constantes da rubrica de Fornecimentos e Serviços Externos:

RUBRICAS	2020	2021
Serviços de transporte	158 262,09	172 260,40
Serviços de recolha e tratamento de resíduos sólidos e urbanos	381 877,04	497 743,50
Trabalhos especializados	379 957,01	297 627,13
Publicidade, comunicação e imagem	97 015,28	50 144,45
Honorários	27 175,23	33 302,45
Comissões	38 105,75	50 546,45
Conservação e reparação	40 627,94	23 574,33
Peças, ferramentas e utensílios de desgaste rápido	6 155,57	2 859,29
Material de escritório	6 398,67	1 861,40
Artigos para oferta e de publicidade e divulgação	11 486,78	48 322,77
Artigos de higiene e limpeza, vestuário e artigos pessoais	139 362,55	194 464,34
Eletricidade	545 251,31	599 522,13
Combustíveis e lubrificantes	100 865,55	111 162,45
Água	7 269,05	37 205,87
Deslocações e estadas	2 949,36	2 406,84
Transportes de pessoal	28 417,50	82 957,44
Transportes de mercadorias e outros bens vendidos	659,08	1 283,00
Comunicação	35 023,17	36 133,18
Seguros	36 778,63	38 371,24
Limpeza, higiene e conforto	1 343,89	219,29
Outros serviços	1 105 051,15	1 449 197,96
Total	3 150 032,60	3 731 165,91

23.3 Outras Divulgações

- I) O exercício de 2021 foi um ano atípico devido à Pandemia do Coronavírus e da respetiva declaração do governo de Portugal do Estado de Emergência e Calamidade. O Município de Vila Nova de Cerveira e a Fundação de Artes de Vila Nova de Cerveira sofreram impactos negativos ao nível dos rendimentos e da organização das suas atividades abertas ao público. Existiram também aumentos de gastos relacionados com a compra de equipamento, a tomada de medidas de proteção para funcionários e população do Município e a subsidiação das tarifas da água. No entanto, o efeito da Pandemia nas demonstrações financeiras de 2021 não é material, tendo a entidade a sua continuidade assegurada.
- II) A 24 de fevereiro de 2022 surge a guerra entre a Rússia e a Ucrânia. Este novo e grave problema poderá durar meses e trazer uma grande instabilidade económica com

Dinis Lopes *João Souto*

consequências imprevisíveis e constrangimentos que afetarão a economia ao nível europeu e mundial. O Município prevê ser afetada diretamente pelo aumento dos preços dos combustíveis/gás, de outras matérias-primas e materiais de construção (pedidos de revisão de preços e reequilíbrio financeiro). O desencadeamento da guerra é um evento não ajustável em 2021, uma vez que a invasão ocorreu em fevereiro de 2022.

III) Após as eleições autárquicas e após a tomada de posse do novo executivo camarário, surgiram dez fornecedores de ativos fixos tangíveis a reclamar o pagamento de diversas obras que executaram até setembro de 2021. Para estas obras não existiu o procedimento de contratação conforme definido no Código da Contratação Pública. Este processo foi encaminhado para o tribunal arbitral que concluiu que o Município deveria pagar os montantes reclamados no total de 433.843,82€. Esta dívida foi integralmente registada nas contas do Município a 31/12/2021. O processo foi encaminhado para o Ministério Público para os devidos efeitos.

Nota final

As notas cuja numeração se encontra ausente deste anexo não são aplicáveis ao Município de Vila Nova de Cerveira ou a sua apresentação não é relevante para a leitura das demonstrações financeiras consolidadas.



Margarida Carragoso
Revisora Oficial de Contas n.º 1822

St. Gouveia
Pr
2022
Carregado

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA** (o Grupo), que compreendem o balanço consolidado em 31 de dezembro de 2021 (que evidencia um total de 59.327.599 euros e um total de fundos próprios de 52.846.280 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 347.322 euros), a demonstração consolidada dos resultados por natureza, a demonstração consolidada das alterações no património líquido, a demonstração consolidada dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras consolidadas que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**, em 31 de dezembro de 2021, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas” abaixo. Somos independentes das Entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e



Margarida Carragoso
Revisora Oficial de Contas n.º 1822

*de Saneamento
e Contabilidade*

cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Ênfases

Chamamos a atenção para:

1 – Nos pontos I) e II) da nota 23.3 do Anexo às Demonstrações Financeiras Consolidadas a entidade divulga os impactos financeiros e de funcionamento decorrentes da pandemia do Coronavírus e identifica alguns impactos financeiros que irá ter em 2022 causados pela Guerra da Rússia e Ucrânia.

2 – No ponto III) da nota 23.3 do Anexo às Demonstrações Financeiras a entidade divulga uma fraude detetada em 2021 relativa aos procedimentos de contratação pública de diversas obras do Município.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras consolidadas

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Grupo de acordo com o SNC-AP;
- elaboração do relatório de gestão consolidado nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e



Margarida Carragoso
Revisora Oficial de Contas n.º 1822

*F. Carragoso
Carteira de
Auditores*

- avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material

+ 351 92 66 83 777 margaridacarragoso.roc@gmail.com

Rua do Regão Travesso n.º 6 3505-626 Mundão, Viseu

230 696 333



Margarida Carragoso
Revisora Oficial de Contas n.º 1822

de Governo
de 2021
Carde Sepad

relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;

- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou atividades dentro do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório consolidado de gestão com as demonstrações financeiras consolidadas.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais consolidadas

Auditamos as demonstrações orçamentais consolidadas anexas da Entidade que compreendem a demonstração do desempenho orçamental consolidada (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 15.892.275 euros e um total de despesa paga líquida de repositões de 14.018.629 euros) relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

+ 351 92 66 83 777 margaridacarragoso.roc@gmail.com

Rua do Rego Travesso n.º 6 3505-626 Mundão, Viseu

230 696 333



Margarida Carragoso
Revisora Oficial de Contas n.º 1822

*St. Gouveia
2022
Parece bom*

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais consolidadas no âmbito da prestação de contas do Grupo. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais consolidadas anexas estão preparadas, em todos os aspectos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Sobre o relatório consolidado de gestão

Em nossa opinião, o relatório consolidado de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e demonstrações orçamentais consolidadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Viseu, 09 de junho de 2022

Margarida Carragoso
ROC n.º 1822, CMVM n.º 20170010



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Ac. Câmara

REUNIÃO N.º 12/2022 DO MANDATO 2021/2025
REALIZADA NO DIA 09 DE JUNHO DE 2022

(13) PROPOSTA - REDUÇÃO DE TAXAS DA FEIRA SEMANAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Foi presente uma proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 06 de junho corrente, que se transcreve:

"PROPOSTA PARA REDUÇÃO DE TAXAS DA FEIRA SEMANAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Considerando que decorrente da avaliação e decisão da Proteção Civil a cobertura da Praça da Galiza (espaço da estrutura em madeira), necessita de uma intervenção urgente;

Considerando que todos os feirantes que estavam afetos à zona objeto de intervenção ficaram impedidos de exercerem a sua atividade no referido local, tendo sido reafectados para outros lugares de terrado, no recinto da feira, com áreas diferentes das que detinham inicialmente;

Considerando o pedido de redução do valor das taxas pela ocupação do terrado da feira, apresentado pelos feirantes afetados pela decisão temporária de alteração dos lugares de terrado;

Considerando a conjuntura económico financeira e social se mantêm e afeta todo o tipo de empresas e trabalhadores e por consequência os feirantes;

Face ao exposto e atendendo aos pressupostos referidos anteriormente, propõe-se que o órgão executivo, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere sobre a redução em 50% do valor das taxas aos feirantes que foram deslocados, desde a data da deslocação até à conclusão da intervenção na cobertura da Praça da Galiza.

Mais se propõe que, a Camara Municipal delibere submeter, nos termos do artigo 25º, n.º 1, alínea b), anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da Assembleia Municipal a proposta da redução do valor das taxas da feira semanal de Vila Nova de Cerveira, dado tratar-se de matéria da competência desse órgão e que aprove a presente deliberação em minuta, para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos números 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de redução em 50% do valor das taxas aos feirantes que foram afetados, desde a data da deslocação até à conclusão da intervenção na cobertura da Praça da Galiza, submetendo-a à deliberação da Assembleia Municipal na próxima sessão ordinária.

09/Junho/2022

**Ivone Marinho
Chefe de Divisão**



MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

Redução de Taxas da Feira Semanal de Vila Nova de Cerveira

Considerando que decorrente da avaliação e decisão da Proteção Civil a cobertura da Praça da Galiza (espaço da estrutura em madeira), necessita de uma intervenção urgente;

Considerando que todos os feirantes que estavam afetos à zona objeto de intervenção ficaram impedidos de exercerem a sua atividade no referido local, tendo sido reafectados para outros lugares de terrado, no recinto da feira, com áreas diferentes das que detinham inicialmente;

Considerando o pedido de redução do valor das taxas pela ocupação do terrado da feira, apresentado pelos feirantes afetados pela decisão temporária de alteração dos lugares de terrado;

Considerando a conjuntura económico financeira e social se mantêm e afeta todo o tipo de empresas e trabalhadores e por consequência os feirantes;

Face ao exposto e atendendo aos pressupostos referidos anteriormente, propõe-se que o órgão executivo, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere sobre a redução em 50% do valor das taxas aos feirantes que foram afetados, desde a data da deslocação até à conclusão da intervenção na cobertura da Praça da Galiza.

Mais se propõe que, a Camara Municipal delibere submeter, nos termos do artigo 25º, n.º 1, alínea b), anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da Assembleia Municipal a proposta da redução de taxas da feira semanal de Vila Nova de Cerveira, dado tratar-se de matéria da competência desse órgão e que aprove a presente deliberação em minuta, para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos números 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Vila Nova de Cerveira 06 de junho de 2022

O Presidente da Câmara,

Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva

Ex.mo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira

Os abaixo assinados, feirantes que aos sábados exercem a sua atividade na feira de Vila Nova de Cerveira, mais precisamente no setor envolvente à pérgula de madeira em frente ao mercado municipal, vem expor e requerer a V. Ex^a o seguinte:

No final do mês de fevereiro, por motivos de falta de segurança (fomos informados que a referida pérgula apresentava risco de ruina iminente), fomos obrigados a abandonar os nossos lugares e colocados em outros que se encontravam vagos no meio do recinto, alguns deles bastante desviados e com áreas diferentes das que anteriormente ocupávamos.

Ora como deve calcular, esta situação originou que os nossos clientes, desconhecendo a nova localização, se vão embora sem comprar ou procuram outros feirantes com artigos semelhantes.

Por tudo isto, porque se já não era fácil sobreviver à crise agora tornou-se quase incompatível, vimos solicitar a V. Ex^a uma compensação pelas taxas já pagas de março e abril e redução nas seguintes, enquanto estivermos deslocados.

Pedem deferimento.

Vila Nova de Cerveira, 19 de março de 2022.

Os feirantes,

<u>Adelia Gonçalves Vaz</u>	lugar nº	<u>296</u>	NIF	<u>205 989 900</u>
<u>Mariânia Dias Garcia</u>	lugar nº	<u>212</u>	NIF	<u>22113 621308</u>
<u>Wellar Alves Lemos</u>	lugar nº	<u>217</u>	NIF	<u>244769354</u>
<u>Francisco José Pereira Duarte Serraz</u>	lugar nº	<u>222</u>	NIF	<u>156724200</u>
<u>Frederico Queiraz</u>	lugar nº	<u>214</u>	NIF	<u>148648983</u>
<u>Rui Oliveira</u>	lugar nº	<u>215</u>	NIF	<u>23 8767 833</u>
<u>Quico</u>	lugar nº	<u>225</u>	NIF	<u>222 199 504</u>
<u>Quico</u>	lugar nº	<u>223</u>	NIF	<u>211 712 124</u>
	lugar nº		NIF	
	lugar nº		NIF	
	lugar nº		NIF	
	lugar nº		NIF	
	lugar nº		NIF	
	lugar nº		NIF	

Quina nº 779 - 1,30€

21/03/2022



DESPACHO:

À Dra.ª Ivone,

Considerando o exposto, delibero concordar com o parecer e proposta do Fiscal Martiniano aplicando na situação de redução de taxa, a taxa de 50% até ao regresso ao local de origem. Deve ser efetuado documento e proposta para aprovação.
Presidente, 19-04-2022

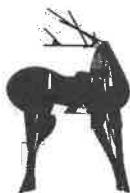
Para os efeitos tidos por convenientes.

21-03-2022

Relativamente ao pedido apresentado pelos feirantes entende-se que o mesmo carece de esclarecimento, uma vez que o pedido não é claro no que diz respeito ao valor da redução ou isenção requerida.

À consideração superior.

Chefe Divisão DAF, 23-03-2022



DESPACHO:

De acordo com a decisão da Proteção Civil, todo o espaço da Estrutura em Madeira - Cobertura da Praça da Galiza foi vedado, o que originou que todos os feirantes colocados nessa zona fossem impedidos de exercer a sua atividade no local e recolocados em outros lugares vagos existentes no recinto da feira, na sua maioria com áreas diferentes das que anteriormente ocupavam (umas maiores e outras menores).

É certo que, de uma forma ou de outra, a todos foi assegurado lugar para poderem trabalhar. No entanto, concordo com a reclamação efetuada, pois a sua deslocação para outros lugares, alguns distantes, pode alterar as condições de negócio.

No que respeita ao pagamento das taxas pagas e a pagar, enquanto exercemos a fiscalização, vamos ouvindo da boca dos lesados que a CM deveria dispensá-los do seu pagamento na totalidade, ou pelo menos em 50%.

Sobre o assunto, atendendo a que o Senhor Presidente me pede um parecer e uma proposta, sou de opinião do seguinte:

- Não conceder a isenção total do pagamento das taxas, visto que, mesmo sendo deslocados para outros lugares, a todos os feirantes foi assegurado outro lugar para trabalhar;
- Atendendo a que os feirantes foram lesados por causa da deslocação, conceder uma redução nas taxas a aplicar de 25% ou 50%;
- Aos feirantes que foram deslocados para lugares com maior área, mesmo sendo neste caso beneficiados, não foi por sua vontade que obtiveram este benefício, pelo que, as taxas a pagar devem ser cobradas pelas áreas dos lugares que anteriormente ocupavam;
- Aos feirantes que foram deslocados para lugares com área menor, visto que neste caso estão a ser prejudicados, as taxas a pagar devem ser cobradas pelas áreas dos lugares que agora ocupam;
- Ao utente do lugar nº 227, não cobrar qualquer taxa, visto que, como os produtos que vende são alimentares e nesse setor não foi possível arranjar outro lugar, está a ocupar o lugar nº 233, que pertence a Marinha Fernandes de Sousa, pagando ele as taxas de ocupação correspondentes;
- Dar a possibilidade de, a quem não quiser exercer a sua atividade enquanto estiver deslocado, o poder fazer sem pagar qualquer taxa ou perder o direito de ocupação do lugar.

Em anexo listagem dos feirantes deslocados, com indicação dos lugares e respetivas áreas, que anteriormente ocupavam e que ocupam atualmente.

É o que me cumpre informar.

À consideração superior.

07-04-2021
F. Freitas

FEIRANTES A MUDAR POR CAUSA DO PERIGO DA CARPA

Nº LUGAR	NOME DO OCUPANTE	MEDIDAS DO LUGAR	LUGAR PROPOSTO	LUGAR A OCUPAR
211	José Augusto Maciel Rego	7 x 5	A seguir ao 210	A seguir ao 210
212	Marília Dias Garcia	7 x 5	164	164
214	José Carlos S. Queirós Magalhães	9 x 5	178	178
215	Rui Manuel Silva Malheiro Oliveira	6 x 5	202	202
216	Célia da Assunção G. Vaz	6 x 5	125	125
217	Helder Monteiro	6 x 5	165	165
222	Maria José Pereira Duarte Serra	9 x 4	188	188
223	Paulo Renato Oliveira Silva	11,5 x 4	119	119
225	Ricardo Jorge Ferreira Miranda	7 x 4	242	242
226	Reinaldo Maria Couto Ferreira	5 x 3	Entr. mercado	Entr. mercado
227	Francisco José Ferreira Monteiro	7 x 4	233	233

LUGARES VAGOS

Nº LUGAR	MEDIDAS DO LUGAR	LOCALIZAÇÃO	OBS.
18	7 X 5	1ª rua - Em frente ao Carlos	
33	4 X 5	1ª rua – Ao lado do cigano	
57	7 X 6	2ª rua – Ao lado do António Granja	
119	8 X 6	Ao lado do Cadeiras	Paulo Renato Oliveira Silva
125	6 x 6	Ao lado do Quecas	Célia da Assunção G. Vaz
145	7 x 6	Em frente ao Quintas	
164	7 x 6	Em frente às loiças	Marília Dias Garcia
165	7 x 6	Em frente às loiças	Hélder Monteiro
166	5,5 x 6	Em frente às loiças	
178	7 x 6	Ao lado do Zé da Trofa	José C. S. Queirós Magalhães
188	5,5 x 6	Ao lado do André Sapateiro	Maria José Pereira Duarte serra
202	8 x 6	Era do Jorge 14	Rui Manuel S. Malheiro oliveira
242	9 x 5	Entrada norte – Ao lado do Paulinho	Ricardo Jorge Ferreira Miranda
243	9 x 5	Entrada norte – Ao lado do Cigano	

NOME DO FEIRANTE	Nº E ÁREA DO LUGAR QUE OCUPA	Nº E ÁREA DO LUGAR QUE VAI OCUPAR
José Augusto Maciel Rego	211 – 35,00 m2 (7 x 5)	No estacionamento a seguir ao 210 – a mesma área
Marilia Dias Garcia	212 – 35,00 m2 (7 x 5)	164 – 42,00 m2 (7 x 6)
José Carlos Silva Queiroz Magalhães	214 – 45,00 m2 (9 x 5)	178 – 42,00 m2 (7 x 6)
Rui Manuel Silva Malheiro Oliveira	215 – 30,00 m2 (6 x 5)	202 – 48,00 m2 (8 x 6)
Célia da Assunção Gonçalves Vaz	216 – 30,00 m2 (6 x 5)	125 – 36,00 m2 (6 x 6)
Hélder Monteiro	217 – 30,00 m2 (6 x 5)	165 – 42,00 m2 (7 x 6)
Maria José Pereira Duarte serra	222 – 36,00 m2 (9 x 4)	188 – 33,00 m2 (5,5 x 6)
Paulo Renato oliveira Silva	223 – 46,00 m2 (11,5 x 4)	119 – 48,00 m2 (8 x 6)
Ricardo Jorge F. Miranda	225 – 28,00 m2 (7 x 4)	242 – 45,00 m2 (9 x 5)
Reinaldo Maria Couto Ferreira	226 – 15,00 m2 (5 x 3)	Entrada do mercado municipal – a mesma área
Francisco José Ferreira Monteiro	227 – 28,00 m2 (7 x 4)	233 – 35,00 m2 (7 x 5)



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Ac. Câmara

REUNIÃO N.º 12/2022 DO MANDATO 2021/2025
REALIZADA NO DIA 09 DE JUNHO DE 2022

**(19) ACEITAÇÃO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO AEROPLANUM –
ALTO MINHO**

Foi presente uma proposta dos estatutos da associação AEROPLANUM – ALTO MINHO, composta pelos Municípios de Valença e de Vila Nova de Cerveira, pelo Instituto Politécnico de Viana do Castelo e pela Confederação Empresarial do Alto Minho. A associação terá como objetivos a gestão do espaço do aeródromo do Alto Minho, a promoção turística da região ou a promoção de atividades desportivas e de lazer relacionadas com a aeronáutica.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os estatutos e submeter à deliberação da Assembleia Municipal na próxima sessão ordinária.

09/Junho/2022

**Ivone Marinho
Chefe de Divisão**

AEROPLANUM - Alto Minho

Considerando:

- I. O Acordo de Intenção celebrado a 04/03/2022, entre o Município de Valença, o Município de Vila Nova de Cerveira, o Instituto Politécnico de Viana do Castelo e a Confederação Empresarial do Alto Minho, para a constituição de uma Associação de direito privado sem fins lucrativos;
- II. Que esta Associação terá, entre outros, como objetivos: a gestão do espaço do aeródromo do Alto Minho; a promoção turística da região ou a promoção de atividades desportivas e de lazer relacionadas com a aeronáutica,

A mesma reger-se-á pelos seguintes Estatutos:

ESTATUTOS

Capítulo I **Disposições Gerais**

Artigo 1.º - Denominação, natureza, composição, duração e sede.

1. A associação adota a denominação de AEROPLANUM - Alto Minho, abreviadamente "AEROPLANUM".
2. A associação é uma pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, que se regerá pelos presentes estatutos e, subsidiariamente, pelas normas de direito privado.
3. A associação é composta pelos Municípios de Valença e de Vila Nova de Cerveira, pelo Instituto Politécnico de Viana do Castelo e pela Confederação Empresarial do Alto Minho.
4. A associação constitui-se por tempo indeterminado e tem a sua sede na Avenida Cerval, s/n, 4920-251 Vila Nova de Cerveira.

Artigo 2.º - Âmbito Territorial

A área de atuação da associação coincide com a área territorial de Valença e de Vila Nova de Cerveira.

Artigo 3.º- Objeto

1. Constitui objeto da “AEROPLANUM”:
 - a. A gestão do espaço do aeródromo do Alto Minho;
 - b. A inovação, investigação e desenvolvimento aeronáutico;
 - c. A promoção turística da região;
 - d. A promoção de atividades desportivas e de lazer relacionadas com a aeronáutica, tais como o aeromodelismo, paraquedismo, experiências de voo, entre outras;
 - e. O apoio às entidades empresariais;
 - f. A dinamização de áreas sociais de apoio social às atividades do aeródromo;
 - g. A formação e a capacitação para aviação, técnicos de manutenção e outros profissionais da aviação;
 - h. A manutenção de aeronaves.
2. Poderão, ainda, estabelecer-se, consensualmente, novos objetivos para além dos elencados no número anterior.
3. No âmbito das suas atividades, poderá a associação encarregar-se da realização de empreendimentos específicos, autonomamente ou em colaboração com outras entidades e nas condições a acordar.
4. A associação poderá articular a sua atividade com instituições afins, podendo filiar-se em organizações de âmbito Municipal, Regional, Nacional ou Internacional com finalidades similares.

Capítulo II

Dos Associados

Artigo 4.º- Direitos dos associados

1. Constituem direitos dos associados:
 - a. Participar e votar nas Assembleias Gerais;
 - b. Requerer a convocação de Assembleias Gerais extraordinárias, nos termos da lei e destes estatutos;
 - c. Elegerem e serem eleitos, através dos seus representantes, para os órgãos da Associação;
 - d. Propor, aos órgãos competentes, as iniciativas que julguem adequadas ou convenientes à prossecução dos objetivos da associação;
 - e. Participar nas atividades e usufruir dos serviços e iniciativas da associação;
 - f. Examinar as contas, documentos e elementos relacionados com as atividades da associação, nos oito dias que antecedem as Assembleias Gerais;
 - g. Propor a admissão de novos associados.

Artigo 5.º - Deveres dos associados

Constituem deveres dos associados:

- a. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares respeitantes à Associação, bem como os seus estatutos, regulamentos internos e as deliberações dos seus órgãos;
- b. Indicar um seu representante na Assembleia geral;
- c. Desempenhar, através dos seus representantes, com zelo e diligência os cargos para que tenham sido eleitos;
- d. Colaborar nas atividades promovidas pela associação, bem como em todas as atividades necessárias para a prossecução dos seus objetivos, abstendo-se de praticar atos incompatíveis com a realização do seu objeto;
- e. Pagar as quotas ou serviços a fixar pela Assembleia Geral;
- f. Comparticipar nas despesas, mediante o pagamento de uma quantia anual ou mensal, a fixar pela Assembleia Geral;
- g. Comparticipar em despesas ordinárias e extraordinárias, que vierem a ser aprovadas pela Assembleia Geral.

Artigo 6.º - Deveres dos associados

1. Perdem a qualidade associados aqueles que:
 - a. Solicitem a sua desvinculação, mediante comunicação por escrito à Direção;
 - b. Se constituam em mora superior a um ano, quanto ao pagamento das quotas;
 - c. Não cumpram as obrigações estatutárias e regulamentares ou atentem gravemente contra os interesses da associação.
2. Da exclusão de um associado é dado conhecimento à Assembleia Geral.

Capítulo III

Dos Órgãos Sociais

Artigo 7.º - Órgãos Sociais

A associação é constituída por: Assembleia Geral, Conselho Diretivo e Conselho Fiscal.

Artigo 8.º - Mandato

O mandato dos órgãos da associação terá a duração de quatro anos e será coincidente com o mandato municipal, isto é, o seu início e o seu término coincidirão com os do mandato dos órgãos autárquicos.

Artigo 9.º - Assembleia Geral

1. A Assembleia Geral é constituída pelos associados, no pleno gozo dos seus direitos associativos, e as suas deliberações são soberanas, tendo por limites as disposições legais imperativas e o estipulado nestes estatutos.
2. As reuniões da Assembleia Geral são dirigidas por uma Mesa, constituída por um Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário, eleitos pela assembleia.
3. Compete ao Primeiro Secretário coadjuvar o Presidente e substitui-lo nas suas faltas e impedimentos.
4. Compete ao Segundo Secretário redigir as atas das reuniões das Assembleias Gerais.

Artigo 10.º - Funcionamento da Assembleia Geral

1. A Assembleia Geral reúne, ordinariamente, duas vezes por ano, realizando a primeira até ao dia trinta e um de março de cada ano, para apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior, e a segunda até ao dia trinta de novembro, para discussão e aprovação do plano de atividades e do orçamento do ano seguinte e para a realização das eleições, quando for caso disso.
2. A Assembleia Geral reúne extraordinariamente sempre que for convocada pelo Presidente da mesa, por iniciativa própria, ou quando requerida:
 - a. Pelo Presidente do Conselho Diretivo, em execução de deliberação deste;
 - b. Pelo Presidente do Conselho Fiscal, em execução de deliberação deste;
 - c. Por pelo menos um terço dos associados no pleno uso dos seus direitos.
3. A convocatória para reunião ordinária é efetuada pelo Presidente, através de carta registada ou correio eletrónico para endereço oficial de cada um dos membros, com uma antecedência mínima de 15 dias seguidos em relação à da reunião.
4. Na convocatória indicar-se-ão o dia, hora e local da realização da assembleia, assim como a respetiva ordem de trabalhos.
5. A assembleia extraordinária é convocada para um dos 15 dias seguintes à apresentação do pedido, sendo a convocatória remetida com uma antecedência mínima de 48 horas sobre a data da reunião.

Artigo 11.º - Deliberações da Assembleia Geral

1. A Assembleia só pode deliberar em primeira convocatória quando a maioria do número legal dos seus membros, com direito a voto, esteja presente.
2. Quando não se verifique, na primeira convocação, o quórum previsto no número anterior, decorrida meia hora da hora agendada, a Assembleia deliberará, em segunda convocatória, se dois dos membros estiverem presentes.
3. Em reunião extraordinária, apenas podem ser objeto de deliberação os assuntos incluídos na

ordem do dia.

Artigo 12.º - Responsabilidades dos Associados

1. As deliberações da Assembleia Geral, a consignar em ata, são tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes, salvo os casos excetuados na Lei e nestes Estatutos.
2. Em caso de empate, o Presidente da Mesa dispõe de voto de qualidade.
3. Cada associado tem direito a um voto, não havendo voto por procuração mas sendo permitido o voto por correspondência.

Artigo 13.º - Competências da Assembleia Geral

A Assembleia Geral é o órgão máximo de decisor, competindo-lhe designadamente:

- a. Definir e aprovar as linhas gerais de atuação da Associação;
- b. Eleger e destituir a Mesa da Assembleia Geral, o Conselho Diretivo e o Conselho Fiscal;
- c. Apreciar e votar o relatório e contas do Conselho Diretivo, bem como o parecer do Conselho Fiscal relativo ao respetivo exercício;
- d. Apreciar e votar os planos anuais e plurianuais de atividade e de investimento a realizar pela associação;
- e. Acompanhar e fiscalizar a atividade do Conselho Diretivo;
- f. Apreciar, em cada uma das reuniões ordinárias, uma informação escrita do Presidente do Conselho Diretivo, acerca da atividade da Associação, bem como da sua situação financeira;
- g. Aprovar os preços relativos a serviços prestados e bens fornecidos;
- h. Aprovar e alterar os estatutos e regulamentos internos;
- i. Apreciar e votar o relatório de gerência, o balanço e as contas do exercício;
- j. Fixar o valor das quotas;
- k. Deliberar sobre a adesão e exclusão de associados;
- l. Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução dos interesses próprios da Associação;
- m. Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por Lei ou pelos estatutos.

Artigo 14.º - Competências do Presidente da Assembleia Geral

Ao Presidente da Assembleia Geral compete:

- a. Representar a Assembleia Geral, assegurar o seu regular funcionamento e dirigir os seus trabalhos;
- b. Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- c. Abrir e encerrar os trabalhos;

- d. Elaborar a ordem do dia das reuniões e proceder à sua distribuição;
- e. Proceder à marcação e justificação das faltas dos membros da Assembleia Geral;
- f. Assegurar o cumprimento da lei e a regularidade das deliberações;
- g. Exercer as demais competências legalmente previstas.

Artigo 15.º - Composição e Funcionamento da Direção

- 1. O Conselho Diretivo é o órgão de gestão e administração e é constituído por cinco membros: um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro, um Secretário e um Vogal.
- 2. Os membros da Direção serão eleitos em Assembleia Geral sob proposta dos associados.
- 3. A Direção, convocada pelo Presidente, reunirá uma vez por mês ou sempre que aquele o entenda necessário.
- 4. Para a Direção reunir validamente deverão estar presentes, pelo menos, três membros, sendo um deles o Presidente ou o Vice-Presidente.
- 5. As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos membros presentes, tendo o Presidente voto de qualidade em caso de empate.

Artigo 16.º - Competências do Conselho Diretivo

Ao Conselho Diretivo compete, no âmbito das suas competências materiais e funcionais, exercer todos os poderes necessários à execução das atividades e que correspondem ao objeto da associação, designadamente os seguintes:

- a. Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Geral;
- b. Administrar os bens da associação e dirigir a sua atividade, podendo, para o efeito contratar pessoal, fixando as respetivas condições de trabalho;
- c. Celebrar contratos para a realização das finalidades da associação;
- d. Constituir mandatários, os quais obrigarão a associação de acordo com a extensão dos respetivos mandatos;
- e. Elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Geral as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões;
- f. Elaborar os documentos de prestação de contas a submeter à apreciação e votação da Assembleia Geral;
- g. Dirigir os serviços técnicos e administrativos;
- h. Executar as opções do plano e orçamento;
- i. Fixar a orgânica interna e elaborar os regulamentos internos de funcionamento da associação a submeter à aprovação da Assembleia-geral;
- j. Designar os representantes da Associação em quaisquer entidades ou órgãos previstos na Lei ou para que seja convidada a fazer-se representar;

- k. Apresentar propostas à Assembleia Geral sobre matérias competência desta;
- l. Requerer a convocação da Assembleia Geral;
- m. Deliberar sobre as remunerações dos órgãos sociais;
- n. Representar a associação em juízo;
- o. Designar um Diretor Delegado, que terá as competências que a Direção entenda atribuir-lhe;
- p. Exercer as demais atribuições previstas na Lei e nos estatutos, nomeadamente o poder de delegar as suas competências.

Artigo 17.º - Vinculação dos Associados

- 1. A associação obriga-se pela assinatura conjunta de dois membros da Direção, sendo uma delas obrigatoriamente a do Presidente ou a do Vice-Presidente.
- 2. A Direção poderá constituir mandatários, delegando-lhes competência específica para a prática de certos atos correntes, obrigando-se a associação neste caso pela assinatura conjunta de um membro da Direção e de um mandatário.

Artigo 18º - Competências do Presidente do Conselho Diretivo

- 1. Compete ao Presidente do Conselho Diretivo:
 - a. Executar as deliberações do Conselho Diretivo;
 - b. Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
 - c. Estabelecer e distribuir a ordem do dia das reuniões;
 - d. Abrir e encerrar as reuniões, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento da lei e a regularidade das deliberações;
 - e. Representar o Conselho Diretivo nas reuniões da Assembleia Geral;
 - f. Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou delegado pelo Conselho Diretivo;
 - g. Autorizar o pagamento das despesas realizadas;
 - h. Coordenar a atividade da Associação;
 - i. Exercer os demais poderes estabelecidos por lei ou por deliberação do Conselho Diretivo.
- 2. O Presidente pode delegar o exercício das suas competências nos demais membros do Conselho Executivo.
- 3. Em circunstâncias excepcionais e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente o Conselho Diretivo, o Presidente pode praticar atos da competência desse órgão, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de nulidade.

Artigo 19.º - Periodicidade das reuniões do Conselho Diretivo

1. O Conselho Diretivo tem uma reunião ordinária mensal e reuniões extraordinárias sempre que necessário.
2. As reuniões extraordinárias podem ser convocadas por iniciativa do Presidente ou após requerimento subscrito por pelo menos um terço dos membros, com pelo menos dois dias de antecedência, para um dos oito dias seguintes à receção do requerimento.

Artigo 20.º - Mandato da Direção

1. Os membros da Direção iniciarão o seu mandato no oitavo dia posterior àquele em que forem eleitos.
2. A responsabilidade da Direção, no termo do seu mandato, cessa com a aprovação do relatório e contas correspondentes ao último exercício.
3. No caso de vaga de qualquer membro eleito da Direção, o substituto será eleito em Assembleia Geral, a convocar no prazo de um mês, e completará o mandato do membro substituído.
4. A Direção cessante assegurará sempre o exercício de funções até ao início do mandato da nova Direção.

Artigo 21.º - Conselho Fiscal

1. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e é constituído por três membros, um Presidente e dois vogais efetivos, sendo eleitos pela Assembleia Geral, por voto secreto.
2. O Conselho Fiscal reunirá ordinariamente, pelo menos, uma vez por semestre e extraordinariamente sempre que o Presidente o convoque.
3. Haverá um livro de atas para registo das deliberações do Conselho Fiscal.

Artigo 22.º - Competências

Compete ao Conselho Fiscal:

- a. Dar parecer sobre o orçamento e relatório de contas e vigiar pela observância da lei e dos estatutos;
- b. Pronunciar-se sobre os assuntos que lhe forem apresentados pelo Conselho Diretivo;
- c. Dar parecer sobre a alienação de bens que a Direção pretenda efectuar.

Artigo 23.º - Exercício dos Cargos Sociais

1. A atividade de membros da Direção e Conselho Fiscal pode ser exercida a tempo parcial.
2. A remuneração ou não dos titulares dos órgãos da associação, bem como a fixação do respetivo quantitativo, será deliberada pela Assembleia Geral.

Capítulo IV

Do Funcionamento da Associação

Artigo 24.º - Renúncia e exclusão dos municípios associados

1. A associação, com vista a garantir o seu normal funcionamento, poderá admitir, contratar pessoal ou celebrar convénios com os seus associados, de modo a que lhe sejam facultados os meios e materiais de que necessite.
2. A associação e os associados poderão definir em contrato formas específicas de colaboração.

Artigo 25.º - Regime de Trabalho

O pessoal contratado fica sujeito ao regime do contrato individual de trabalho e sujeito a um regulamento interno que deverá ter em conta todas as disposições legais existentes.

Capítulo V

Do Património

Artigo 26.º - Património

Constitui património da Associação:

- a. O produto das participações anuais dos seus associados;
- b. Bens, valores, serviços e direitos para ela transferidos ou adquiridos.

Artigo 27.º - Receitas

1. Constituem receitas da Associação:

- a. Participações e quotas dos associados;
- b. As retribuições por prestação de serviços prestados;
- c. O apoio financeiro obtido no âmbito de programas nacionais, e, ou o resultante de acordos ou contratos realizados com organismos locais, regionais, nacionais ou estrangeiros;
- d. As subvenções, doações ou legados que venha a receber a qualquer título;
- e. Os rendimentos de depósitos efetuados, fundo de reserva ou de quaisquer bens próprios;
- f. Quaisquer outros que sejam legais e se enquadrem no objeto da associação.

Artigo 28.º - Gestão Financeira

1. A Gestão Financeira da associação reger-se-á pelo princípio do equilíbrio orçamental entre as receitas próprias e as despesas gerais de funcionamento, incluindo pessoal, rendas e outras despesas decorrentes do exercício da sua atividade.
2. Os investimentos adicionais a realizar, para além dos previstos no respetivo acordo constitutivo, deverão resultar do plano de atividades da Associação.

Artigo 29.º - Despesas

As despesas da associação são as que resultarem do exercício das suas actividades, em cumprimento dos estatutos e dos regulamentos internos, e as que lhe sejam impostas por lei.

Artigo 30.º - Fundo de Reserva

1. A associação pode constituir um fundo de reserva a fixar anualmente pela Assembleia Geral.
2. O dispêndio de verbas pelo fundo de reserva está sujeito a autorização da Assembleia Geral.

Capítulo VI

Disposições finais

Artigo 31.º - Renúncia e exclusão dos municípios associados

1. Os associados podem sair da Associação mediante comunicação escrita dirigida à Assembleia Geral, com uma antecedência mínima de seis meses.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os associados que deixarem a Associação no decorrer do ano civil ficam, na mesma, obrigados ao pagamento da contribuição financeira correspondente a esse ano.

Artigo 32.º - Admissão de novos associados

1. A adesão de novos associados fica dependente de deliberação da Assembleia Geral tomada por maioria qualificada de três quartos dos seus membros.
2. O pedido de adesão deve ser formulado por escrito ao Conselho Diretivo, por parte da entidade aderente, acompanhada de certidão das deliberações de aprovação dos respetivos órgãos.

Artigo 33.º - Alteração dos Estatutos

Os presentes Estatutos só poderão ser alterados em Assembleia Geral, convocada expressamente para esse fim, com voto favorável na maioria de três quartos dos votos do número dos associados presentes.

Artigo 34.º - Dissolução e Liquidação

1. A associação pode ser dissolvida pela Assembleia Geral, expressamente convocada para o efeito, por voto favorável de três quartos do número de todos os associados.
2. Dissolvida a associação, a Assembleia Geral deverá nomear imediatamente a Comissão Liquidatária, definindo o seu estatuto e indicando o destino do ativo líquido, se o houver.
3. O ativo líquido, havendo-o, será distribuído aos associados, de acordo e na proporção do respetivo concurso em bens ou serviços para o património da associação, qualquer que seja a forma ou momento em que tal concurso haja sido realizado.
4. Se um ou mais associados se propuser continuar o exercício das atividades da associação, deverão ser-lhe, preferencialmente, adjudicados os bens móveis e imóveis, sem prejuízo dos direitos dos demais associados.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Ac. Câmara

**REUNIÃO N.º 12/2022 DO MANDATO 2021/2025
REALIZADA NO DIA 09 DE JUNHO DE 2022**

**(21) PROPOSTA DE MODIFICAÇÃO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO
DE MUNICÍPIOS DA SERRA D'ARGA**

Foi presente uma proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, de modificação dos estatutos da Associação de Municípios da Serra D'Arga composta pelos Municípios de Vila Nova de Cerveira, Caminha, Ponte de Lima e Viana do Castelo.

A nova alteração dos Estatutos da Associação de Municípios da Serra d'Arga justifica-se, num primeiro momento, pela deteção de algumas discrepâncias entre a versão do documento aprovada o ano passado em cada um dos Municípios Integrantes. Esta circunstância implicou a revisão dos conteúdos no sentido da sua harmonização num documento único e igual para todos os Municípios.

Entretanto, considerando a realização das Eleições Autárquicas de setembro de 2021 e a consequente constituição de um novo Executivo Camarário, incluindo a designação de novos interlocutores (um político e um técnico) no Grupo de Trabalho Municipal, entendeu-se aproveitar a oportunidade para realizar uma revisão integral dos Estatutos aprovados em junho de 2021 com o objetivo de introduzir melhorias e esclarecer algumas questões que pudessem, eventualmente, suscitar dúvidas.

As alterações introduzidas durante o processo de concertação entre os quatro Municípios envolvidos encontram-se identificadas no documento que se anexa e incidem, sobretudo, nos seguintes conteúdos:

Indicação objetiva da futura sede da Associação (n.º 3 do artigo 1.º);

Determinação do quórum da Assembleia-Geral para deliberar (n.º 3 do artigo 16.º);

Alteração da natureza e composição do Conselho Executivo (artigo 18.º);

Esclarecimento das questões relacionadas com o orçamento da Associação e as contribuições financeiras dos Municípios Integrantes (artigos 30.º, 34.º e 35.º); e

Definição de “violação grave dos respetivos deveres” para efeitos de exclusão de um Município Integrante da Associação (n.º 4 do artigo 39.º).

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de modificação aos Estatutos da Associação de Municípios da Serra d'Arga, submetendo-a deliberação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão.

09/Junho/2022

**Ivone Marinho
Chefe de Divisão**

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA SERRA D'ARGA

ESTATUTOS

Junho 2022



cim alto minho
comunidade intermunicipal do alto minho





cim alto minho
comunidade intermunicipal do alto minho



ÍNDICE

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	4
Artigo 1.º - Natureza, Composição, Designação e Sede	4
Artigo 2.º - Fins	4
Artigo 3.º - Duração	5
Artigo 4.º - Direitos dos Municípios Integrantes	5
Artigo 5.º - Deveres dos Municípios Integrantes	5
CAPÍTULO II - ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS.....	6
Secção I - Disposições Gerais	6
Artigo 6.º - Órgãos	6
Artigo 7.º - Mandato	6
Artigo 8.º - Continuidade do Mandato	6
Artigo 9.º - Requisitos das Reuniões	6
Artigo 10.º - Requisitos das Deliberações	7
Artigo 11.º - Deliberações	7
Artigo 12.º - Atas	7
Secção II - Da Assembleia-Geral	7
Artigo 13.º - Natureza e Composição	7
Artigo 14.º - Mesa	8
Artigo 15.º - Reuniões da Assembleia-Geral	8
Artigo 16.º - Competências da Assembleia-Geral	9
Artigo 17.º - Competências do Presidente da Assembleia-Geral	10
Secção III - Do Conselho Executivo	10
Artigo 18.º - Natureza e Composição	10
Artigo 19.º - Competências do Conselho Executivo	11
Artigo 20.º - Competências do Presidente do Conselho Executivo	12
Artigo 21.º - Reuniões do Conselho Executivo	13
Secção V - Do Conselho Fiscal.....	13
Artigo 22.º - Natureza e Composição	13
Artigo 23.º - Competências	13
Artigo 24.º - Reuniões	14
CAPÍTULO III - ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO	14
Artigo 25.º - Diretor Executivo	14
Artigo 26.º - Serviços de Apoio Técnico e Administrativo	14
Artigo 27.º - Regime de Pessoal	15
CAPÍTULO IV - DA GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTAL	15
Artigo 28.º - Ano Económico	15
Artigo 29.º - Regime de Contabilidade	15
Artigo 30.º - Plano de Atividades e Orçamento	16
Artigo 31.º - Documentos de Prestação de Contas	16



cim alto minho
comunidade intermunicipal do alto minho



territórioxxi

Artigo 32.º - Auditoria Externa das Contas	16
Artigo 33.º - Apreciação e Julgamento das Contas	17
Artigo 34.º - Património e Finanças.....	17
Artigo 35.º - Contribuições Financeiras.....	18
Artigo 36.º - Endividamento.....	18
Artigo 37.º - Cooperação Financeira	18
CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS	19
Artigo 38.º - Alterações Estatutárias	19
Artigo 39.º - Saída e Exclusão dos Municípios e Admissão de Novos Municípios.....	19
Artigo 40.º - Extinção da Associação de Municípios	20
Artigo 41.º - Regime Jurídico Aplicável	20
Artigo 42.º - Casos Omissos.....	21
Artigo 43.º - Norma Transitória.....	21



cim alto minho
comunidade intermunicipal do alto minho



territórioxxi

ESTATUTOS

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA SERRA D'ARGA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Natureza, Composição, Designação e Sede

1 – A Associação de Municípios da Serra d'Arga é uma Pessoa Coletiva de Direito Público de natureza associativa e âmbito territorial, e visa a realização de interesses comuns aos Municípios que a integram, regendo-se, enquanto Associação de Municípios de fins específicos, pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, pelos presentes Estatutos e pelas demais disposições aplicáveis.

2 – A Associação é composta pelos Municípios de Caminha, Ponte de Lima, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, adota a designação de Associação de Municípios da Serra d'Arga e a sigla AMSA.

3 – A Associação de Municípios da Serra d'Arga tem sede no concelho de Caminha, no Centro Cultural de Dem, Rua da Escola, n.º 455, 4910-188 Dem, com possibilidade da sua deslocação para qualquer um dos outros Municípios que integram a Associação, por deliberação da Assembleia-Geral, sob proposta do Conselho Executivo.

Artigo 2.º

Fins

1 – A Associação de Municípios da Serra d'Arga tem como fim principal a criação e gestão da área protegida da Serra d'Arga, bem como a promoção ambiental, a valorização da natureza e da vida ao ar livre.

2 – A Associação pode, ainda, prosseguir como fins complementares:

- a) Promoção de políticas conjuntas de turismo, lazer, animação, formação, emprego, inclusão, sustentabilidade, inovação, competitividade e internacionalização da economia, bem como a valorização das atividades agroflorestais;
- b) Promoção do planeamento e da gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental dos territórios abrangidos;
- c) Articulação dos investimentos municipais de interesse intermunicipal;
- d) Planeamento das atuações de entidades públicas de caráter supramunicipal.

3 – O disposto nos números anteriores concretiza-se, nomeadamente, através:



cim alto minho
comunidade intermunicipal do alto minho



territórioxxi

- a) Do regulamento de gestão da área de Paisagem Protegida Regional da Serra d'Arga;
- b) Do Plano de Gestão da Serra d'Arga;
- c) Da realização de estudos, planos, programas e projetos, mormente os que sejam passíveis de cofinanciamento;
- d) Da elaboração e apresentação de candidaturas no âmbito de fundos da União Europeia ou nacionais;
- e) De ações e intervenções no território, de acordo com os seus fins.

Artigo 3.º

Duração

A Associação de Municípios da Serra d'Arga é constituída por tempo indeterminado.

Artigo 4.º

Direitos dos Municípios Integrantes

Constituem direitos dos Municípios Integrantes da Associação de Municípios da Serra d'Arga:

- a) Auferir benefícios da atividade da Associação de Municípios da Serra d'Arga;
- b) Apresentar propostas e sugestões consideradas úteis ou necessárias à realização dos objetivos estatutários;
- c) Participar nos órgãos da Associação de Municípios;
- d) Exercer os demais poderes e faculdades previstos na Lei, nestes Estatutos e nos regulamentos internos da Associação de Municípios da Serra d'Arga.

Artigo 5.º

Deveres dos Municípios Integrantes

Constituem deveres dos Municípios Integrantes da Associação de Municípios da Serra d'Arga:

- a) Prestar a colaboração necessária para a realização das suas atividades;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares respeitantes à Associação de Municípios da Serra d'Arga, bem como os Estatutos e as deliberações dos órgãos das mesmas;
- c) Efetuar as contribuições financeiras, nos termos estabelecidos na Lei e nos presentes Estatutos.



cim alto minho
comunidade intermunicipal do alto minho



territórioxxi

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS

Secção I

Disposições Gerais

Artigo 6.º

Órgãos

A Associação de Municípios da Serra d'Arga é constituída pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia-Geral;
- b) Conselho Executivo;
- c) Conselho Fiscal.

Artigo 7.º

Mandato

1 – No caso dos eleitos locais, a qualidade de membro dos órgãos da Associação de Municípios da Serra d'Arga é indissociável da qualidade de membro dos órgãos municipais.

2 – O mandato dos membros dos órgãos da Associação de Municípios da Serra d'Arga terá a duração do mandato municipal, determinando a perda, a cessação, a renúncia ou a suspensão daquele mandato no órgão municipal o mesmo efeito no mandato detido nos órgãos da Associação de Municípios da Serra d'Arga.

Artigo 8.º

Continuidade do Mandato

Os titulares dos órgãos da Associação de Municípios da Serra d'Arga servem pelo período do mandato e mantêm-se em funções até serem legalmente substituídos.

Artigo 9.º

Requisitos das Reuniões

As reuniões dos órgãos da Associação de Municípios da Serra d'Arga apenas terão lugar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.



cim alto minho
comunidade intermunicipal do alto minho



territórioxxi

Artigo 10.º

Requisitos das Deliberações

1 – As votações assumem, em regra, a forma nominal, salvo quando se realizam eleições ou estejam em causa juízos de valor sobre pessoas, casos em que a votação é obrigatoriamente feita por escrutínio secreto.

2 – Compete ao Presidente do órgão decidir sobre a forma de votação, podendo qualquer membro propor que a mesma se faça por escrutínio secreto.

3 – As deliberações dos órgãos estão sujeitas às regras de publicitação das deliberações dos órgãos municipais.

Artigo 11.º

Deliberações

As deliberações dos órgãos vinculam os Municípios Integrantes, não carecendo de ratificação pelos órgãos municipais, salvo estipulação legal em contrário desde que a competência para tal esteja legalmente prevista.

Artigo 12.º

Atas

1 – De tudo o que ocorrer nas reuniões será lavrada ata que contenha um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a hora, a data e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados, as decisões e as deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações e, bem assim, o facto da ata ter sido lida e aprovada.

2 – As atas ou textos das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, desde que tal seja decidido pela maioria dos membros presentes, caso em que a sua assinatura será efetuada no final da reunião.

Secção II

Da Assembleia-Geral

Artigo 13.º

Natureza e Composição

1 – A Assembleia-Geral é o órgão deliberativo da Associação de Municípios da Serra d'Arga.



cim alto minho
comunidade intermunicipal do alto minho



territórioxxi

2 – A Assembleia-Geral é constituída por doze elementos, sendo que cada um dos Municípios Integrantes da Associação de Municípios da Serra d'Arga indica três representantes, de entre os eleitos nas Assembleias Municipais dos respetivos Municípios, nos termos do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas.

3 – O exercício da referida representação não será remunerado, sem prejuízo da responsabilidade da Associação de Municípios da Serra d'Arga pelo pagamento das despesas de deslocação.

Artigo 14.º

Mesa

1 – Os trabalhos da Assembleia-Geral são dirigidos por uma Mesa, constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário, a eleger pela Assembleia-Geral de entre os seus membros.

2 - O mandato do presidente, do vice-presidente e do secretário tem a duração de dois anos.

3 – O Presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo vice-presidente e, na falta deste, pelo secretário.

4 – Na primeira reunião, até à eleição da Mesa da Assembleia-Geral, a presidência é exercida pelo membro com mais idade da Assembleia-Geral, que indicará um outro membro para desempenhar as funções de secretário, até à eleição e empossamento da Mesa da Assembleia-Geral.

Artigo 15.º

Reuniões da Assembleia-Geral

1 – A Assembleia-Geral terá, anualmente, duas reuniões ordinárias, sendo a primeira, em março ou abril, destinada à apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior e a segunda, que decorrerá em outubro ou novembro, destinada à aprovação do plano de atividades e do orçamento para o ano seguinte, a realizar, preferencialmente, antes da data de reunião, para os mesmos fins, das Assembleias Municipais dos Municípios associados.

2 – A Assembleia-Geral pode, ainda, reunir-se, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente da Mesa, por sua iniciativa ou a requerimento:

- a) Do Presidente do Conselho Executivo, em execução de deliberação deste;
- b) De um terço dos seus membros.

3 – As reuniões, ordinárias ou extraordinárias, realizam-se alternadamente no domicílio social dos Municípios associados da Associação de Municípios da Serra d'Arga.



cim alto minho
comunidade intermunicipal do alto minho



territórioxxi

4 – A Assembleia-Geral é convocada por correio postal eletrónico (e-mail) com, pelo menos, oito dias seguidos de antecedência, devendo constar da convocatória a ordem do dia, o local, o dia e a hora da reunião, bem como os documentos a ser discutidos.

Artigo 16.º

Competências da Assembleia-Geral

1 – São competências da Assembleia-Geral:

- a) Eleger e destituir a Mesa da Assembleia-Geral, o Conselho Fiscal e o Diretor Executivo;
- b) Aprovar o Plano de Gestão da Serra d'Arga;
- c) Aprovar, sob proposta do Conselho Executivo, o plano de atividades e a proposta de orçamento e as suas revisões, bem como apreciar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação e, ainda, apreciar e votar os documentos de prestação de contas;
- d) Aprovar, sob proposta do Conselho Executivo, o mapa de pessoal da Associação de Municípios da Serra d'Arga;
- e) Acompanhar e fiscalizar a atividade do Conselho Executivo, devendo ser apreciada, em cada reunião ordinária, uma informação escrita sobre a atividade da associação, bem como da sua situação financeira;
- f) Acompanhar a atividade da Associação de Municípios da Serra d'Arga e os respetivos resultados, bem como os das pessoas coletivas em que esta tenha participação social;
- g) Aprovar a celebração de protocolos;
- h) Autorizar a Associação de Municípios da Serra d'Arga, sob proposta do Conselho Executivo, a associar-se com outras entidades públicas, privadas ou do setor social e cooperativo, a criar ou participar noutras pessoas coletivas;
- i) Aprovar o seu Regimento e os Regulamentos, designadamente de Organização e Funcionamento;
- j) Aprovar ou autorizar, sob proposta do Conselho Executivo, a contração de empréstimos nos termos da Lei;
- k) Fixar anualmente as contribuições dos Municípios que integram a Associação de Municípios da Serra d'Arga;
- l) Aprovar os preços relativos a taxas, serviços e tarefas prestadas e bens fornecidos;
- m) Aprovar e alterar os Estatutos;
- n) Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução dos interesses próprios da Associação de Municípios da Serra d'Arga;
- o) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por Lei, pelo regimento ou pela Assembleia;
- p) Deliberar sobre a oneração e alienação de bens próprios da Associação de Municípios da Serra d'Arga;



cim alto minho
comunidade intermunicipal do alto minho



territórioxxi

- q) Deliberar sobre a dissolução da Associação de Municípios da Serra d'Arga e nomear a respetiva Comissão Liquidatária, determinando os procedimentos a adotar.

2 – A Assembleia-Geral delibera sempre por consenso (sem votos contra) entre os seus membros presentes e com respeito pelo princípio da paridade.

3 – Considera-se que o quórum está reunido para deliberar com a presença de sete dos seus membros, desde que todos os Municípios estejam representados.

Artigo 17.º

Competências do Presidente da Assembleia-Geral

São competências do Presidente da Assembleia-Geral:

- a) Dirigir os trabalhos da Assembleia-Geral;
- b) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- c) Elaborar a ordem do dia das reuniões e proceder à sua distribuição;
- d) Abrir e encerrar os trabalhos das reuniões;
- e) Proceder à marcação e justificação de faltas dos membros da Assembleia;
- f) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por Lei, pelos Estatutos, pelo Regimento ou pela Assembleia-Geral.

Secção III

Do Conselho Executivo

Artigo 18.º

Natureza e Composição

1 – O Conselho Executivo é o órgão de gestão e administração da Associação de Municípios da Serra d'Arga e é constituído pelos presidentes dos órgãos executivos dos Municípios Integrantes, com a faculdade de delegação, sendo um presidente, um vice-presidente e os restantes vogais.

2 – O desempenho dos cargos previstos no número anterior será exercido de forma rotativa e pelo período de um ano.

3 – Para o exercício do cargo de Presidente é adotada a seguinte sequência: Município de Caminha, Município de Ponte de Lima, Município de Viana do Castelo e Município de Vila Nova de Cerveira.

4 – Para o exercício do cargo de Vice-presidente é adotada a seguinte sequência: Município de Ponte de Lima, Município de Viana do Castelo, Município de Vila Nova de Cerveira e Município de Caminha.

5 – A adoção de deliberações pelo Conselho Executivo deve ser por maioria.



cim alto minho
comunidade intermunicipal do alto minho



territórioxxi

6 – Em caso de empate, ao Presidente, além do seu voto, assiste o direito a voto de desempate, exceto em votação por escrutínio secreto, em que haverá nova votação.

Artigo 19.º

Competências do Conselho Executivo

1 – Compete ao Conselho Executivo, no âmbito da organização e funcionamento:

- a) Assegurar o cumprimento das deliberações da Assembleia-Geral;
- b) Dirigir os serviços técnicos e administrativos;
- c) Propor à Assembleia-Geral o regulamento de organização e de funcionamento dos serviços;
- d) Propor a eleição e destituição do Diretor Executivo;
- e) Designar os representantes da Associação de Municípios da Serra d'Arga em quaisquer entidades ou órgãos previstos na Lei ou para que seja convidada a fazer-se representar, sem prejuízo da competência prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 20.º;
- f) Executar o plano de atividades e o orçamento, bem como aprovar as suas alterações;
- g) Apresentar à Assembleia-Geral o pedido de contracção ou alteração de empréstimos, devidamente instruído;
- h) Apresentar à Assembleia-Geral as propostas de associação com outras entidades públicas, privadas ou do setor social ou cooperativo, a criação ou participação noutras pessoas coletivas;
- i) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos ou impostos por Lei, pelos Estatutos ou por deliberação da Assembleia-Geral.

2 – Compete ao Conselho Executivo, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento:

- a) Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia-Geral o plano de atividades, a proposta de orçamento e as respetivas revisões;
- b) Elaborar e aprovar as normas de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação e, ainda, os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da Assembleia-Geral;
- c) Propor os planos, os projetos e os programas de investimento e desenvolvimento de alcance supramunicipal;
- d) Apresentar programas de modernização administrativa;
- e) Celebrar protocolos;
- f) Propor à Assembleia-Geral, através do Diretor Executivo, a fixação do montante máximo e mínimo das taxas, os preços de prestação de serviços e de tarefas, nomeadamente da gestão de serviços públicos comuns contratados expressamente nos termos da Lei;
- g) Propor anualmente à Assembleia-Geral, através do Diretor Executivo, na sua reunião de março ou abril, os montantes máximos das contribuições financeiras dos associados da Associação de Municípios da Serra d'Arga para o ano civil seguinte;
- h) Apresentar à Assembleia-Geral uma proposta de remuneração do pessoal dirigente, administrativo e técnico;

- i) Elaborar e aprovar normas de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação e, ainda, os documentos de prestação de contas a submeter à apreciação e votação da Assembleia-Geral;
- j) Elaborar e apresentar candidaturas a programas europeus, portugueses ou de qualquer outra entidade de financiamento ou cofinanciamento das atividades desenvolvidas pela Associação de Municípios da Serra d'Arga;
- k) Contratar pessoal administrativo e técnico, com observância das disposições legais reguladoras dessa matéria e destes Estatutos;
- l) Exercer ação disciplinar;
- m) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos ou impostos por Lei, pelos Estatutos ou por deliberação da Assembleia-Geral.

3 – O Conselho Executivo poderá delegar no seu presidente quaisquer das competências previstas neste artigo que, pela sua natureza, não sejam da sua exclusiva competência.

4 – O Conselho Executivo será coadjuvado tecnicamente por um Diretor Executivo que não terá direito a voto.

Artigo 20.º

Competências do Presidente do Conselho Executivo

1 – Compete ao Presidente do Conselho Executivo:

- a) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e dirigir os respetivos trabalhos;
- b) Executar as deliberações do Conselho e coordenar a respetiva atividade;
- c) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado por Lei ou por delegação do Conselho Executivo;
- d) Autorizar o pagamento de despesas realizadas, nos termos da Lei;
- e) Assinar e visar a correspondência do Conselho com destino a quaisquer entidades ou Organismos Públicos;
- f) Representar a Associação de Municípios da Serra d'Arga em juízo e fora dele;
- g) Remeter ao Tribunal de Contas os documentos que eventualmente careçam da respetiva apreciação;
- h) Emitir pareceres, em conformidade com o exigido pelo regulamento de gestão;
- i) Exercer os demais poderes estabelecidos por Lei ou por deliberação do Conselho Executivo.

2 – O Presidente do Conselho Executivo pode delegar ou subdelegar o exercício das suas competências nos demais membros deste órgão ou no Diretor Executivo.

3 – O Presidente do Conselho Executivo é substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vice-presidente do mesmo órgão.

4 – A todos os membros do Conselho Executivo compete coadjuvar o Presidente na sua ação.



cim alto minho
comunidade intermunicipal do alto minho



Artigo 21.º

Reuniões do Conselho Executivo

1 – O Conselho Executivo terá uma reunião ordinária trimestral e as extraordinárias que o Presidente convoque, por sua iniciativa ou a solicitação de, pelo menos, um terço dos seus membros.

2 – As reuniões, ordinárias e extraordinárias, são convocadas com, pelo menos, cinco dias seguidos de antecedência, pelo meio de comunicação escrita, privilegiando os meios digitais, dirigida aos Membros do Conselho Executivo.

3 – Extraordinariamente, por decisão do Presidente, as reuniões poderão ter lugar na sede do Município que preside.

Secção V

Do Conselho Fiscal

Artigo 22.º

Natureza e Composição

O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da Associação de Municípios da Serra d'Arga e é constituído por um Presidente e dois vogais efetivos, os quais, pela natureza das funções, terão preferencialmente habilitações académicas e profissionais adequadas, sendo os mesmos eleitos pela Assembleia-Geral que compõe a Associação de Municípios da Serra d'Arga.

Artigo 23.º

Competências

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Verificar periodicamente a regularidade das contas;
- b) Comunicar ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral a existência de abusos ou irregularidades graves em matéria de gestão económica e financeira;
- c) Dar parecer sobre os projetos de orçamento e das suas revisões, bem como sobre o relatório de contas;
- d) Fiscalizar os atos dos órgãos e serviços da Associação de Municípios da Serra d'Arga, nos domínios financeiros e patrimonial;
- e) Pronunciar-se sobre os assuntos que lhe forem apresentados pelo Conselho Executivo.



cim alto minho
comunidade intermunicipal do alto minho



territórioxxi

Artigo 24.º

Reuniões

1 – O Conselho Fiscal terá duas reuniões ordinárias anuais e as reuniões extraordinárias consideradas necessárias.

2 – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, por sua iniciativa, a requerimento da maioria dos seus titulares ou do Conselho Executivo.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Artigo 25.º

Diretor Executivo

1 – A gestão corrente dos assuntos da Associação de Municípios da Serra d'Arga e a direção dos serviços dela dependente cabe a um Diretor Executivo, cujas funções e estatuto remuneratório serão fixados no regulamento e mapa de pessoal aprovado pela Assembleia-Geral, sob proposta do Conselho Executivo.

2 – O Presidente do Conselho Executivo pode delegar as suas competências no Diretor Executivo, nos termos da Lei.

3 – O Diretor Executivo tem assento nas reuniões do Conselho Executivo e na Assembleia-Geral, sem direito a voto.

Artigo 26.º

Serviços de Apoio Técnico e Administrativo

1 – A Associação de Municípios da Serra d'Arga é dotada de Serviços de Apoio Técnico e Administrativo, cuja cedência ou recrutamento se concretizará nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

2 – A natureza, a estrutura e o funcionamento dos serviços previstos no número anterior são definidos em regulamento aprovado pela Assembleia-Geral, sob proposta do Conselho Executivo.

3 – Os serviços da Associação de Municípios da Serra d'Arga poderão funcionar em colaboração com serviços especializados dos seus associados ou serem por estes apoiados.



cim alto minho
comunidade intermunicipal do alto minho



Artigo 27.º

Regime de Pessoal

1 – A Associação de Municípios da Serra d'Arga dispõe de um mapa de pessoal próprio, aprovado pela Assembleia-Geral, sob proposta do Conselho executivo.

2 – O Mapa de Pessoal será preenchido através de mecanismos de mobilidade a realizar com trabalhadores pertencentes às entidades associadas à Associação de Municípios da Serra d'Arga, ou dos serviços da Administração Local pertencentes aos Concelhos de Caminha, Ponte de Lima, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, devendo consagrar no seu orçamento as necessárias dotações para o pagamento das respetivas despesas;

3 – Em casos de impossibilidade de preencher o mapa de pessoal fixado nos termos do número anterior com trabalhadores com vínculo às entidades associadas à Associação de Municípios da Serra d'Arga ou dos serviços da Administração Local pertencentes aos Concelhos de Caminha, Ponte de Lima, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, e para a implementação de projetos objeto de financiamento europeu, o recrutamento do pessoal rege-se pela lei portuguesa reguladora do contrato de trabalho em funções públicas ou pelo Código de Trabalho, conforme a natureza da atividade para que se recruta.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTAL

Artigo 28.º

Ano Económico

O ano económico corresponde ao ano civil.

Artigo 29.º

Regime de Contabilidade

1 - A contabilidade da Associação de Municípios da Serra d'Arga rege-se pelas regras previstas no Sistema de Normalização Contabilística (SNC) em vigor.

2 - As contas serão obrigatoriamente acompanhadas de informação anual de gestão e de um relatório de auditoria, sendo obrigatória a sua publicação.



cim alto minho
comunidade intermunicipal do alto minho



territórioxxi

Artigo 30.º

Plano de Atividades e Orçamento

1 – O plano de atividades e o orçamento da Associação de Municípios da Serra d'Arga são elaborados pelo Conselho Executivo e submetidos à aprovação da Assembleia-Geral.

2 – O plano de atividades e o orçamento são remetidos pelo Conselho Executivo às Assembleias Municipais dos Municípios Integrantes, para seu conhecimento, no prazo de 10 dias úteis após a sua aprovação e votação pela Assembleia-Geral.

3 – O orçamento deverá prever as transferências das contribuições financeiras, a realizar pelos Municípios Integrantes em cada ano.

4 – As contribuições financeiras dos Municípios Integrantes são exigíveis a partir da aprovação do orçamento da Associação de Municípios da Serra d'Arga, constituindo os Municípios em mora, quando não seja efetuada a transferência dentro do prazo previsto no respetivo orçamento aprovado.

Artigo 31.º

Documentos de Prestação de Contas

1 – O Conselho Executivo elabora, com referência a 31 de dezembro de cada ano, e apresenta à Assembleia-Geral, no decurso do mês de março ou abril do ano seguinte, preferencialmente, antes da data de reunião das Assembleias Municipais dos Municípios associados, os documentos de prestação de contas para apreciação e aprovação no prazo de trinta dias a contar da data da sua receção.

2 – No relatório de atividades, o Conselho Executivo expõe e justifica a ação desenvolvida, demonstra a regularidade orçamental da efetivação das despesas, discrimina os financiamentos obtidos através do mapa de origem e aplicação de fundos e presta todos os esclarecimentos necessários à interpretação das contas apresentadas.

Artigo 32.º

Auditoria Externa das Contas

1 - A Associação de Municípios da Serra d'Arga submeter-se-á a uma auditoria externa independente.

2 - A Associação de Municípios da Serra d'Arga designará o auditor externo segundo os critérios mais exigentes no âmbito da auditoria.

3 - As contas anuais da Associação de Municípios da Serra d'Arga, quando detentora de participações de capital social em fundações ou entidades do setor empresarial local, são verificadas por um auditor externo, designado pela Assembleia-Geral, sob proposta do Conselho Executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.



cim alto minho
comunidade intermunicipal do alto minho



territórioxxi

Artigo 33.º

Apreciação e Julgamento das Contas

1 – As contas da Associação de Municípios da Serra d'Arga estão sujeitas a apreciação e julgamento pelo Tribunal de Contas, nos termos da respetiva lei de organização e processo.

2 – Para efeitos do número anterior, devem as mesmas ser enviadas pelo Conselho Executivo ao Tribunal de Contas, dentro dos prazos estabelecidos para as Autarquias Locais.

3 – As contas são, ainda, enviadas às Assembleias Municipais dos Municípios Integrantes, para conhecimentos destas, no prazo de um mês após a deliberação de apreciação e votação pela Assembleia-Geral.

Artigo 34.º

Património e Finanças

1 – A Associação de Municípios da Serra d'Arga tem património e finanças próprios.

2 – O património da Associação de Municípios da Serra d'Arga é constituído pelos bens e direitos para ela transferidos ou adquiridos a qualquer título.

3 – Sem prejuízo das contribuições financeiras previstas nestes Estatutos, os Municípios Integrantes poderão realizar outras contribuições de bens ou serviços que se revelem necessários à atividade, as quais, após aprovação pelos órgãos municipais competentes, serão objeto de contrato interadministrativo, outorgado pelos representantes das partes interessadas.

4 – Os bens e direitos afetos pelos Municípios Integrantes da Associação de Municípios da Serra d'Arga são transferidos a título gratuito, ficando os Municípios isentos de qualquer encargo que resulte de tais bens ou direitos, designadamente dos encargos com a sua conservação e utilização.

5 – Os bens e direitos referidos no número anterior são transferidos sob condição resolutiva, regressando à esfera jurídica do Município respetivo aquando da extinção da Associação.

6 – São receitas da Associação de Municípios da Serra d'Arga:

- a) O produto das contribuições dos Municípios Integrantes, a realizar em valor equitativo;
- b) As transferências dos Municípios, no caso de competências delegadas por estes;
- c) As transferências resultantes de contratualização com a Administração central e outras entidades públicas ou privadas;
- d) Os montantes de cofinanciamentos comunitários que lhe sejam atribuídos;
- e) As dotações, subsídios ou comparticipações de que venha a beneficiar;
- f) Os preços relativos a serviços prestados e bens fornecidos;
- g) O rendimento de bens próprios, o produto da sua alienação ou da atribuição de direitos sobre eles;
- h) Quaisquer acréscimos patrimoniais, fixos ou periódicos, que a título gratuito ou oneroso lhe sejam atribuídos por Lei, contrato ou outro ato jurídico;



cim alto minho
comunidade intermunicipal do alto minho



territórioxxi

- i) O produto de empréstimos;
- j) Doações, legados e heranças;
- k) Quaisquer outras receitas permitidas por Lei.

7 – Constituem despesas da Associação de Municípios da Serra d'Arga os encargos decorrentes da prossecução das atribuições que lhe estão confiadas.

Artigo 35.º

Contribuições Financeiras

As contribuições financeiras a realizar pelos Municípios Integrantes serão fixadas em orçamento anual, a aprovar pela Assembleia-Geral, nos termos do artigo 30.º destes Estatutos e em cumprimento das regras previstas no artigo 34.º.

Artigo 36.º

Endividamento

1 – A Associação de Municípios da Serra d'Arga pode contrair empréstimos, a curto, médio e longo prazo, junto de quaisquer instituições autorizadas por Lei a conceder crédito e celebrar contratos de locação financeira, em termos idênticos ao dos Municípios.

2 – Os Municípios são exclusivamente responsáveis pelo pagamento das dívidas contraídas pela Associação de Municípios da Serra d'Arga, apenas e só no valor correspondente, calculado por afetação real, ao investimento executado no seu concelho.

3 – A Associação de Municípios da Serra d'Arga não pode contrair empréstimos a favor de qualquer dos Municípios Integrantes, nem conceder empréstimos a entidades públicas ou privadas, salvo nos casos expressamente previstos na lei.

4 – É, ainda, vedada à Associação de Municípios da Serra d'Arga a celebração de contratos com entidades financeiras com a finalidade de consolidar dívida de curto prazo, bem como a cedência de créditos não vencidos.

Artigo 37.º

Cooperação Financeira

A Associação de Municípios da Serra d'Arga pode, ainda, beneficiar dos sistemas e programas específicos, legalmente previstos, de apoio financeiro aos Municípios, nomeadamente no quadro de cooperação técnica e financeira entre o Estado e as Autarquias Locais.



cim alto minho
comunidade intermunicipal do alto minho



territórioxxi

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 38.º

Alterações Estatutárias

1 – Os presentes Estatutos podem ser alterados por deliberação da Assembleia-Geral, convocada por iniciativa de um terço dos seus membros ou por proposta do Conselho Executivo.

2 – A deliberação referida no número anterior só pode ser tomada por maioria de três quartos dos membros presentes na reunião e a alteração aprovada pelas Assembleias Municipais dos Municípios que integram a Associação de Municípios da Serra d'Arga.

Artigo 39.º

Saída e Exclusão dos Municípios e Admissão de Novos Municípios

1 – Os Municípios Integrantes podem deixar de pertencer à Associação de Municípios da Serra d'Arga mediante comunicação escrita à Assembleia-Geral.

2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, os Municípios que deixarem de pertencer à Associação de Municípios da Serra d'Arga, nos três anos seguintes à data em que nela ingressarem, perdem todos os benefícios financeiros e administrativos atribuídos ou a atribuir, em resultado da sua participação na Associação.

3 – Um Município Integrante só poderá ser excluído da Associação de Municípios da Serra d'Arga mediante deliberação, sob proposta nos termos previstos no n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos, por maioria qualificada, de três quartos dos votos da Assembleia-Geral, verificada que seja a violação grave dos respetivos deveres legais ou estatutários, perante a Associação.

4 – Considera-se equiparada a violação grave dos respetivos deveres a falta injustificada a duas reuniões consecutivas da Assembleia-Geral ou dois votos contra o consenso consecutivos por parte dos representantes de um Município Integrante.

5 – A adesão de novos Municípios, limítrofes daqueles que constituem o núcleo inicial da associação, em momento posterior à criação da Associação de Municípios da Serra d'Arga depende do consentimento prévio dos restantes Municípios, deliberado em reunião da Assembleia-Geral, por unanimidade dos membros presentes na reunião.

6 – A adesão concretiza-se com a comunicação escrita ao Conselho Executivo, por parte do Município aderente, acompanhada de fotocópia das deliberações dos respetivos órgãos municipais.



cim alto minho
comunidade intermunicipal do alto minho



territórioxxi

Artigo 40.º

Extinção da Associação de Municípios

1 – A Associação de Municípios da Serra d'Arga extingue-se por dissolução, cisão ou fusão com outra associação, nos termos gerais da lei.

2 – Sem prejuízo do disposto no n.º 5 do artigo 36.º, no caso de dissolução, o património será repartido pelos seus associados na data de dissolução, mediante critério a estabelecer pela Assembleia-Geral.

Artigo 41.º

Regime Jurídico Aplicável

A Associação de Municípios da Serra d'Arga rege-se pelo disposto no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e demais legislação aplicável às pessoas coletivas públicas, bem como pelos respetivos Estatutos e regulamentos internos, estando nomeadamente sujeita a:

- a) Princípios constitucionais de direito administrativo;
- b) Princípios gerais da atividade administrativa;
- c) Código do Procedimento Administrativo;
- d) Código dos Contratos Públicos;
- e) Leis do contencioso administrativo;
- f) Lei de organização e processo do Tribunal de Contas e ao regime de jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas e da Inspeção-Geral de Finanças;
- g) Regime Jurídico da Administração Financeira e Patrimonial do Estado;
- h) Regime Jurídico das Incompatibilidades e Impedimentos de Cargos Públicos e dos Trabalhadores em Funções Públicas, incluindo as incompatibilidades previstas nos artigos 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, com as alterações posteriormente introduzidas;
- i) Princípios da publicidade, da concorrência e da não discriminação em matéria de recrutamento de pessoal e regime jurídico aplicável aos trabalhadores que exercem funções públicas;
- j) Regime da realização das despesas públicas;
- k) Regime da responsabilidade civil do estado e das demais entidades públicas;
- l) Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, aprovado pelo Decreto-lei n.º 142/2008, de 24 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15 de outubro.



cim alto minho
comunidade intermunicipal do alto minho



territórioxxi

Artigo 42.º

Casos Omissos

1 – Em tudo o que os presentes Estatutos forem omissos aplica-se o Regulamento da Associação de Municípios da Serra d'Arga, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e os princípios e as disposições legais aplicáveis às associações públicas portuguesas.

2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia-Geral, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 43.º

Norma Transitória

No ano da constituição da Associação de Municípios da Serra d'Arga será aplicado o orçamento já aprovado para 2023, em regime de duodécimos.



cim alto minho
comunidade intermunicipal do alto minho



territórioxxi

Pelo Município de Caminha

O Presidente da Câmara Municipal

(Luís Miguel da Silva Mendonça Alves)

Pelo Município de Ponte de Lima

O Presidente da Câmara Municipal

(Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz)

Pelo Município de Viana do Castelo

O Presidente da Câmara Municipal

(Joaquim Luís Nobre Pereira)

Pelo Município de Vila Nova de Cerveira

O Presidente da Câmara Municipal

(Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva)

Pelo Cartório Notarial de XXXXXX

O Notário

(Nome)



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Ac. Câmara

**REUNIÃO N.º 13/2022 DO MANDATO 2021/2025
REALIZADA NO DIA 24 DE JUNHO DE 2022**

(01) ALTERAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL

Foi apresentada uma proposta de alteração ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira e a respetiva fundamentação para a criação de seis lugares por tempo determinado para a carreira de Assistente Operacional, de forma a que os serviços mantenham o seu regular e normal funcionamento, elaborada pela Chefe da Divisão de Administrativa e Financeira.

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável aos documentos apresentados e remeter os mesmos à Assembleia Municipal para aprovação.

24/Junho/2022

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ivone Marinho".

**Ivone Marinho
Chefe de Divisão**



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

MAPA DE PESSOAL - JUNHO DE 2020

O presente Mapa de Pessoal tem, como habitualmente, que conter a indicação do número de postos de trabalho do Município.

Assinala-se neste Mapa de Pessoal o seguinte:

Face às aposentações e baixas médicas de Assistentes Operacionais e porque se torna necessário colmatar essas saídas de forma que os serviços não fiquem prejudicados pretende-se **com a presente alteração criar 6 (seis) lugares de Assistente Operacional** e cujas funções serão exercidas através de um vínculo por tempo determinado (termo certo).

Assim, pretende-se **que se prevejam no mapa de pessoal 6 (seis) lugares de Assistente Operacional a termo certo**, de forma que de futuro se possam abrir os respetivos procedimentos concursais.

Os lugares existentes serão para colmatar necessidades dos serviços externos, nomeadamente nos serviços de jardins e limpezas urbanas.

Por fim, com a presente alteração, haverá um pequeno aumento dos encargos com pessoal para a Câmara Municipal, no entanto o mesmo enquadra-se dentro dos parâmetros legais.

23.06.2022

A Chefe da DAF

Ivone Marinho



**MAPA DE PESSOAL DA CAMARA MUNICIPAL
DE VILA NOVA DE CERVEIRA**

CARREIRA Área de Formação Académica ou Profissional	CATEGORIA	Trabalhadores em Contrato de Trabalho na Função Pública				Total	Prever	Extinguir	Trabalhadores com Contratos a Termo		Total	Prever	Extinguir						
		Ocupados (CTT)			Vagos														
		Em exercício de funções		Outras situações															
Dirigentes	Dirigente Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão)	1	Comissão de serviço - interno																
		1	Comissão de serviço - interno	0		0	3	0	0										
		1	Comissão de serviço - externo																
Dirigentes	Dirigente Intermédio de 3.º Grau	4	Comissão de serviço - interno	0		0	4	0	0										
	Dirigente Intermédio de 4.º Grau	3	Comissão de serviço - interno	0		1	4	0	0										
Coordenador Municipal de Proteção Civil	Tec.Sup.	1	Comissão de serviço - interno	0		0	1	0	0										
Técnico Superior	Técnico Superior	27		9	Comissões de Serviço														
				1	Cedência de Interesse Público														
				1	Mobilidade p/Esp. Inf.														
				1	Requisição														
				1	Ocupado por Mobilidade intercarreiras (Ocupa 1lugar de uma Comissão de Serviço)														
Assistente Técnico	Coordenador Técnico	3		1	Ocupado por 1 Mobilidade entre categorias (1 p/Comissão de Serviço Dir. Int. 3.º)														
			1	Ocupado por Mobilidade entre categorias (1 Mobilidade entre categorias)															
			1	Mobilidade de Ass. Tec. p/ Téc. Superior															
Assistente Operacional	Assistente Técnico	24		1	Requisição														
				1	Secretário do PR														
				2	Mobilidade de Assist. Técnica p/ Coord.														
Assistente Operacional				1	Mobilidade entre Orgãos														
				5	Ocupados por Mobilidade de Assist.Operacional p/ Assist. Tec.														
Assistente Operacional	Encarregado Geral Operacional	1		0		0	1	0	0										
	Encarregado Operacional	5	1	Cedência de Interesse Público (Ocupado por Mobilidade Intercarreiras)		1	7	0	0										
			4	Cedência de Interesse Público															
Assistente Operacional	Assistente Operacional	118		3	Licença s/ Venc.														
				5	Mobilidade Intercarreiras P/ Assist.Téc.														
				1	Mobilidade p/ Encarregado Operacional														
Fiscal Municipal	Fiscal Municipal	1		0		1	2	0	0										
Informática	Especialista de Informática	1	1	Ocupado por mobilidade Intercarreiras		1	2	0	0										
	Técnico de Informática	1		0		0	1	0	0										